

COLETA DE PREÇO Nº 021/2020

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília–DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa especializada para execução dos serviços relativos à reforma do setor de diagnóstico por imagem para implantação da sala de Ressonância 03 do SARAH Lago Norte, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;

2

- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano;
- k) A comprovação do atendimento às vedações contidas nas alíneas “i” e “j” ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente COLETA DE PREÇOS prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **02 (dois) envelopes**.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a II a seguir:

I - Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº _____

II - Envelope contendo a **Proposta de Preços**:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº __/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº _____

5.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

P
2

5.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os **02 (dois) envelopes** deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **03/07/2020**, em um dos seguintes endereços:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
CENTRO DE NEURORREABILITAÇÃO SARAH FORTALEZA
SETOR DE COMPRAS
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 4500 – PASSARÉ.
FORTALEZA/CE - CEP 60.861-634**

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.

7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declarações:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras “i” e “j” deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.5 Declaração de Visita Técnica.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.11.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.11.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.11.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

7.11.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.11.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2

8.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da Empresa, que atenda aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - Anexo deste Edital;

8.1.2.1 Juntamente com a documentação física, o proponente deverá entregar a mesma a proposta e seus anexos, se houverem, em formato digital através de mídias, tais como: CD, DVD ou Pen Drive.

8.1.3 Apresentar como anexo da proposta de preços todos os documentos exigidos nos itens 3 e 6 do Anexo II – Termo de Referência.

8.1.4 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

8.1.4.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

8.1.4.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

8.1.4.3. Impostos e encargos sociais incidentes;

8.1.4.4. Prazo para pagamento;

R

5

- 8.1.5 Apresentar validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias; e
- 8.1.6 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

8.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.

8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.

8.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

8.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

8.7. Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena de o proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

9.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

- 9.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 9.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;
- 9.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 9.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 9.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.
- 9.1.7 A Rede Sarah poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

10. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
HOSPITAL SARAH LAGO NORTE
SHIN QL 13 S/N Área Especial "C" – LAGO NORTE
BRASÍLIA – DF - CEP: 71535-005.

R
6

11. DA SELEÇÃO

11.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

11.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

11.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARA H, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

11.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

11.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

11.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

11.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

11.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

11.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.

11.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

R

7 R

11.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para Francisco Xavier, através do e-mail: xavier@sarah.br.

12.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

12.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.

12.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

13.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

13.3. É assegurado aos proponentes vista imediata in loco dos autos do processo, mediante agendamento prévio por e-mail (xavier@sarah.br), com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

13.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

13.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 13.1 e 13.2.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

16. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital estão discriminados na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

16.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

16.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

16.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

17. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

18.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

18.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

18.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.


18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARA.

18.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 28 de maio de 2020.



Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais



Célia Corrêa
Diretora-Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL DA ÁREA FISCAL:	
E-MAIL PARA INFORMAR PAGAMENTO:	
CNPJ : (SOMENTE NÚMEROS)	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	

DADOS FISCAIS (Tributação)
<input type="checkbox"/> ME/EPP – Não Optante pelo Simples
<input type="checkbox"/> ME/EPP – Optante pelo Simples
<input type="checkbox"/> Substituição Tributária/Regime Especial

Se o endereço para correspondência for diferente, favor descrever abaixo.

ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	

DADOS BANCÁRIOS (para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)
--

FORMA DE PAGAMENTO:

DIA PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO: 1º
 10º
 20º

Nome do Banco:

Nº da agência (Com Dígito):

Conta Corrente (Com Dígito):

Nome da Agência/Local/Cidade:

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

CNPJ :

Nº do Banco:
Nome do Banco:
Nº da agência (Com Dígito):
Conta Corrente (Com Dígito):
Nome da Agência/Local/Cidade:

REPRESENTANTE LEGAL
Dados da pessoa que possua poderes legais para assinar pela empresa.

NOME COMPLETO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL:

CONTATOS COMERCIAIS

VENDEDOR: (Nome Completo)
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL:

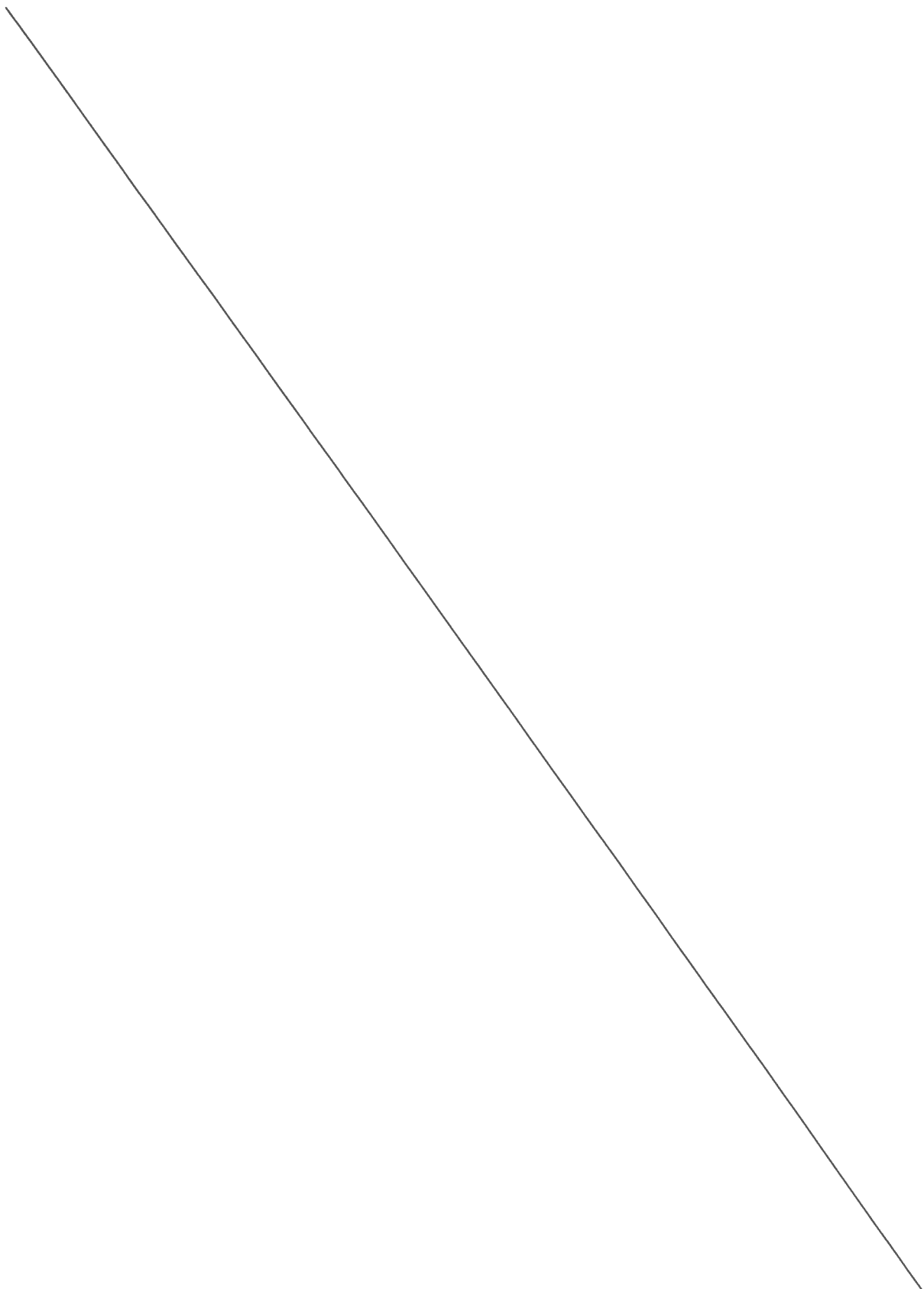
Se você não estiver na empresa quem podemos procurar?

NOME COMPLETO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO:

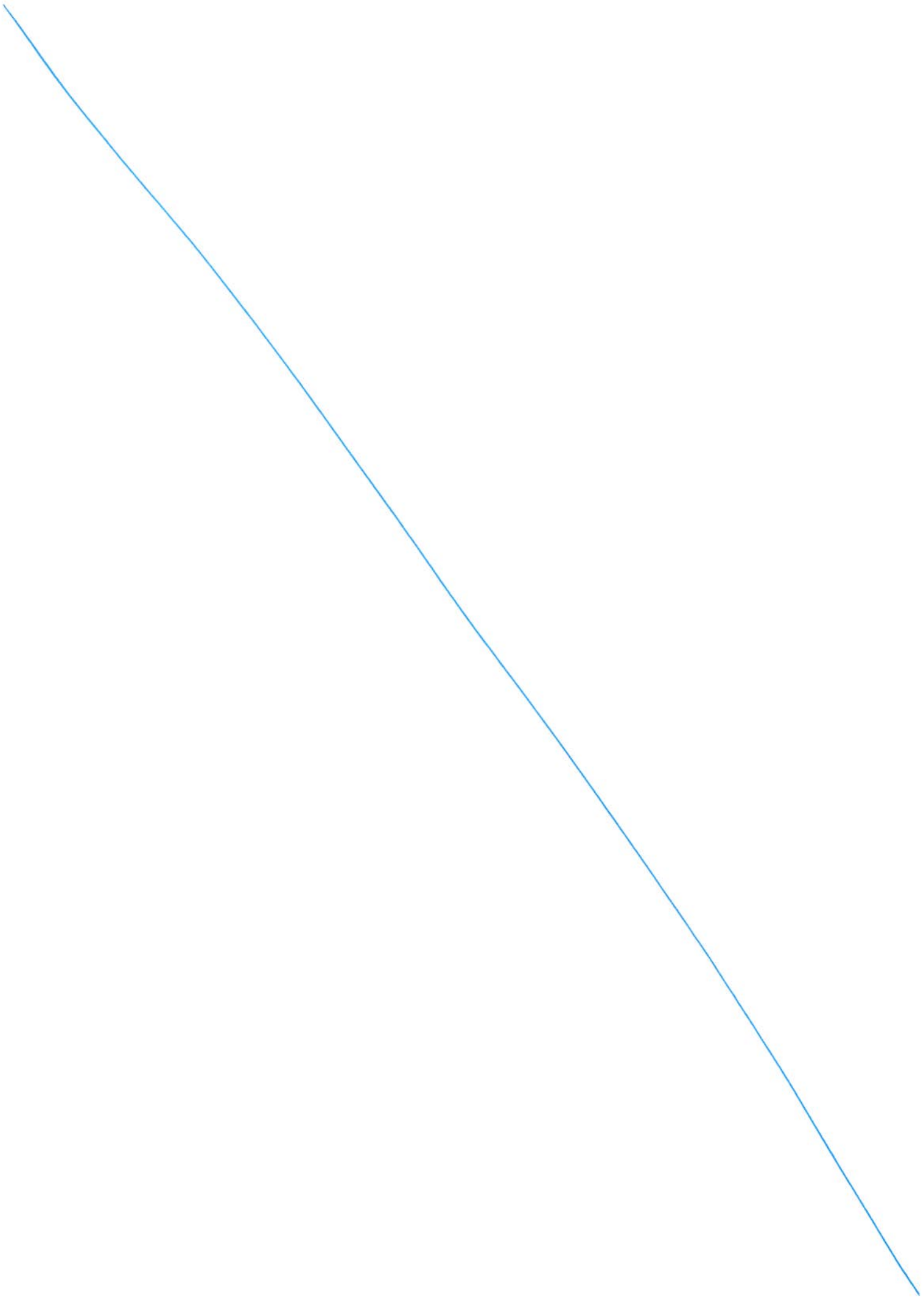
CONTATO FINANCEIRO
NOME DO GERENTE FINANCEIRO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL:

ATIVIDADE COMERCIAL

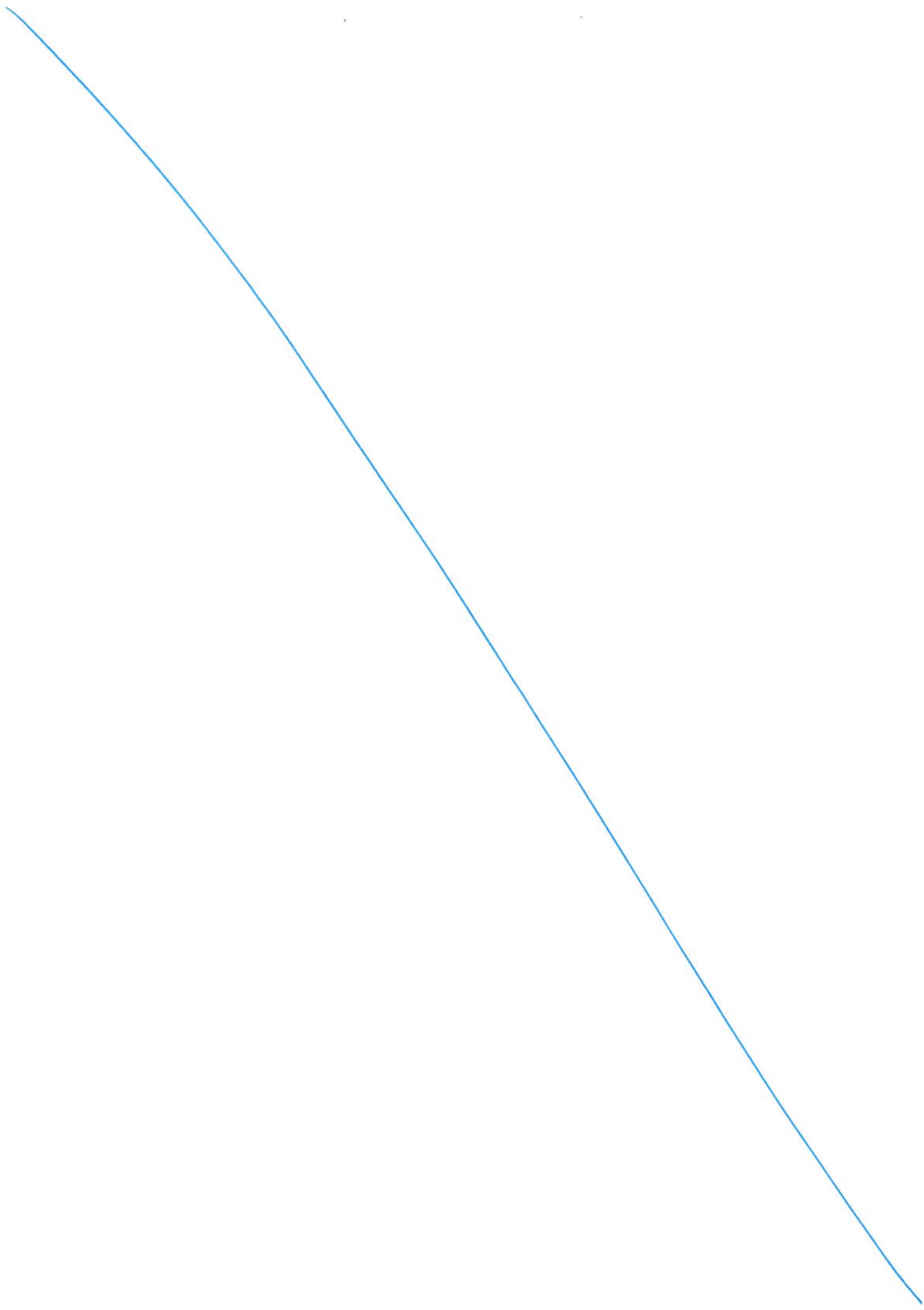
Fabricante Distribuidor Atacadista Representante Comercial Serviços



R
R



ANEXO II



UNIDADE:

BRASÍLIA LAGO NORTE

ORDEM:

HNJ10010

DOCUMENTO:

CIV-GER-TR-001

REVISÃO:

R03

BLOCO:

PRÉDIO PRINCIPAL

NÍVEL:

N00

SETOR:

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**RESSONÂNCIA 03****TERMO DE REFERÊNCIA**

DESCRIÇÃO:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**GERAL****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL****EXECUÇÃO****DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

CONTROLE DE REVISÕES

REV	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
00	29/11/2019	EMISSÃO INICIAL	RODOLFO CARVALHO
01	15/01/2020	REVISÃO GERAL	RODOLFO CARVALHO
02	20/01/2020	REVISÃO GERAL	FERNANDA AMORIM
03	31/01/2020	REVISÃO GERAL	RODOLFO CARVALHO

ÍNDICE

1. DO OBJETO	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	3
4. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO	4
5. DAS NORMAS	4
6. DA PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO	5
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	11
9. DA SUBCONTRATAÇÃO	12
10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	13
11. DO SEGURO	14
12. DA VISTORIA TÉCNICA.....	15
13. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	15
14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	16
15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS EXECUTADOS.....	17
16. DIREITO DE PROPRIEDADE	17
17. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	18
18. DOS FISCALS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES	18
19. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	19
20. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE.....	19
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
22. DOS ANEXOS	22
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	1
ANEXO II – ANEXO REMOVIDO (DESCONSIDERAR)	1
ANEXO III - DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH.....	1
ANEXO IV - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL	1
ANEXO V - MODELO PARA ENTREGA DOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	1
ANEXO VI - PEÇAS GRÁFICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE PROJETO	1
ANEXO VII - CADERNO DE ENCARGOS	1
ANEXO VIII – PLANO PRELIMINAR DE OBRA	1



1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços relativos à reforma do setor de diagnóstico por imagem para implantação da sala de Ressonância 03 do **SARAH LAGO NORTE**, sito à SHIN QL-13 Área Especial C Lago Norte.
- 1.2. O objeto deste termo de referência compreende o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para a realização de todos os serviços pertinentes ao escopo supracitado, salvo quando explicitamente expresso em contrário neste termo de referência ou em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação se faz necessária em função da aquisição de novo equipamento de Ressonância Magnética que requer ajustes de layout e adequações dos ambientes a ser instalado e adjacentes.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1. A **PROPONENTE** deverá ser especializada em construção civil, com **tempo mínimo de 02 (dois) anos de atuação no mercado**.
- 3.2. A **PROPONENTE** deverá comprovar:
 - 3.2.1. **Capacidade Operacional:** a empresa participante deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo, através da anotação técnica e atestados de boa execução, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - 3.2.2. **Capacidade Profissional:** os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo através da anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA ou CAU. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das empresas participantes;
 - 3.2.3. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da participante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, constando o título e a atribuição dos Responsáveis Técnicos da Empresa que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da seleção de fornecedores;
- 3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da Empresa.
- 3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado(s) para ser(em) executado(s) em prazo inferior.



- 3.5. A **PROPONENTE** deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços.
- 3.6. O profissional indicado pela Empresa para fins de comprovação de qualificação técnica deverá atuar como responsável técnico dos serviços, admitindo-se a substituição somente por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes e justificáveis, sob prévia avaliação da **APS**.
- 3.7. Para apresentação dos atestados o proponente deve preencher o Quadro modelo do **Anexo V**. **Os atestados devem ser apresentados em Único arquivo em formato “.pdf” numerado sequencialmente contendo todos os atestados indicados no Quadro modelo do Anexo V.**

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO

- 4.1. Para especificação dos serviços, consultar **Anexo VI– Peças Gráficas e Documentos técnicos de Projeto, Anexo VII– Caderno de Encargos e Anexo VIII– Plano Preliminar de Obra.**
- 4.2. A **CONTRATADA** deve observar que o **SARAH** trabalha com padrões próprios, portanto serviços e materiais desconforme estes padrões não serão aceitos.

5. DAS NORMAS

- 5.1. A Proponente deverá atender todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber para execução dos serviços, aos materiais e equipamentos empregados relativos ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas, respectivos manuais e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas **APS – Associação das Pioneiras Sociais**, diretrizes de segurança do trabalho da **APS (Anexo III)**, códigos, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais, bem como as boas práticas de engenharia, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade da infraestrutura física e das instalações;
- 5.1.1. Normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou Normas Internacionais consagradas na ausência;
- 5.1.2. Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) – Anvisa;
- 5.1.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

- 5.1.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA\CONFEA;
- 5.1.5. Regulamento de Compras e Contratações (Manual de Licitações) da APS e;
- 5.1.6. Orientações técnicas da **FISCALIZAÇÃO** da APS.
- 5.2. As normas constantes desta contratação não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6. DA PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO

- 6.1. A proposta deve ser apresentada conforme **Anexo IV** deste termo de referência. **Na proposta ou juntamente a ela, deverá:**
- 6.1.1. Ser entregue a planilha de formação de preços e o cronograma físico-financeiro – nos formatos *.pdf* e *.xls* – elaborados conforme modelo do Anexo IV deste termo de referência;
- 6.1.2. Ser entregue planilha de composição do BDI elaborada conforme modelo do Anexo IV deste termo de referência;
- 6.1.3. Ser entregue os documentos relativos à qualificação técnica da empresa conforme item 3 (três) deste termo de referência e também quanto à vistoria técnica (**Anexo I**);
- 6.1.4. Constar declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.1.5. Constar declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- 6.1.6. Constar declaração que atenderá a Resolução n° 1.024 de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que instituiu o Livro de Ordem como obrigatório nas obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema CONFEA.
- 6.1.7. **Estar inclusos, descritos e explicitados todos os itens contemplados e não contemplados no escopo da proponente**, abrangendo estratégia de obra e técnicas construtivas planejadas. Não serão aceitas descrições do tipo: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc.
- 6.2. As propostas de preço devem possuir prazo de validade mínimo de 90 dias.
- 6.3. Para a formação dos preços, deverão ser analisados todos os anexos e demais documentos referentes ao escopo da contratação.

- 6.4. A **CONTRATADA** deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços em observância as normas vigentes.
- 6.5. Despesas relativas a serviços e levantamentos de campo e investigações técnicas diversas, dentre outras despesas correlatas, ocorrerão inteiramente por conta da **CONTRATADA**.
- 6.6. Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial da **PROPONENTE**, e ocorrendo inteiramente por sua conta.
- 6.7. A **CONTRATADA** deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- 6.9. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída no preço.
- 6.10. **Importante:** definições técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços deverão ser levantados, aferidos, conferidos e, havendo necessidade, ajustados pela empresa proponente para apresentação de sua proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).
- 7.1.1. Em observância ao art. 28 da Resolução CONFEA nº 1025 de 2009, a ART ou RRT deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços.
- 7.2. Cumprir todo conteúdo e detalhes descritos neste Termo de Referência e seus anexos, pois em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou



- esquecimento de qualquer detalhe de execução, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- 7.3. Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **APS**.
- 7.5. Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da **APS** e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR, do edital e seus anexos.
- 7.6. Atender às convocações da **APS** para comparecer a reuniões a domicílio desta, ou nos locais que a instituição designar.
- 7.7. Atuar de forma colaborativa e sob estrita orientação técnica da equipe técnica do NAT– Núcleo de Apoio Tecnológico – e do GMI – Gerencia de Manutenção de Infraestrutura – quanto a especificações e soluções a adotar.
- 7.8. Analisar minuciosamente todos os documentos técnicos e as instalações existentes, buscando elucidar junto à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 7.9. Compatibilizar a documentação técnica com a construção e infraestrutura existente e documentação técnica das diferentes disciplinas envolvidas.
- 7.10. Na elaboração de documentos técnicos e correlatos, buscar soluções econômicas, com adequada manutenibilidade e tecnicamente viáveis, que causem menor impacto nas atividades da respectiva **unidade SARAH e mínima intreferência arquitetônica**.
- 7.11. Validar com a **FISCALIZAÇÃO** qualquer alteração proposta para os documentos técnicos antes de sua execução.
- 7.12. Nas áreas em que a **CONTRATADA** vier a interferir na execução de serviços paralelos a obra, deverá fornecer toda a cooperação possível, de modo a compatibilizar suas atividades com as demais.
- 7.13. Tendo em vista que os serviços serão realizados concomitantemente com a unidade SARAH em funcionamento, a área de trabalho deve ser devidamente isolada e sinalizada, bem como devem ser

tomados todos os cuidados no sentido de manter a higiene do local dos serviços, do canteiro de obras e das vias de circulação de trabalhadores e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital.

- 7.14. Cuidar para que todas as áreas sob sua responsabilidade, ainda que após a execução dos serviços, permaneçam sempre limpas e organizadas;
- 7.15. Responsabilizar-se pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades.
- 7.16. Todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos deverão observar os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente.
- 7.17. Arcar com todos os custos necessários para a realização do controle tecnológico, conforme instruções normativas.
- 7.18. Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais – em caso de imprescindível necessidade, circulação de equipamentos e trabalhadores.
- 7.19. **Apresentar o projeto do canteiro de obras para aprovação em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.**
- 7.20. **Apresentar o cronograma físico-financeiro executivo detalhado relativo ao escopo contratado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.**
- 7.21. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, da reunião de alinhamento de expectativas contratuais – **KICKOFF MEETING** – com uma equipe de técnicos da **CONTRATANTE**, na sede da Rede Sarah localizada em Brasília, apresentando plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 7.22. Programar para os finais de semana ou período noturno, com adequada antecedência, a execução de atividades que necessariamente causem relevante perturbação ao funcionamento da unidade SARAH;
- 7.23. Designar responsável técnico pela execução do contrato detentores dos acervos técnicos exigidos na habilitação para contratação, o qual deverá supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução quando necessário;



- 7.24. O responsável técnico habilitado pelo CREA e/ou CAU Regional designado para fiscalização dos serviços deve estar presente durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato.
- 7.25. Deixar todos os equipamentos e os sistemas em perfeitas condições de funcionamento, quando do término, rescisão ou cancelamento do Contrato.
- 7.26. Possuir seguro de vida para os seus funcionários e ser a garantidora e responsável também por seus terceirizados e fornecedores, eximindo a **CONTRATANTE** de tal responsabilidade.
- 7.27. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por eventuais vícios e danos decorrentes da realização dos trabalhos.
- 7.28. Sanar as irregularidades apontadas no recebimento dos serviços, estando ciente que fica sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
- 7.29. Manter seus profissionais identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 7.30. A **CONTRATADA** será obrigada a retirar do canteiro qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, a justo critério da **FISCALIZAÇÃO**, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 7.31. A **CONTRATADA** será obrigada a facilitar a **FISCALIZAÇÃO** dos materiais e da execução dos serviços contratados, facultando à **FISCALIZAÇÃO** o acesso a todas as partes trabalhadas. Obrigar-se-á ainda a facilitar a **FISCALIZAÇÃO** em qualquer dependência que se vincule ao serviço. Os recebimentos de materiais e eventuais retiradas de entulhos, materiais e afins das instalações da **APS** devem ser autorizados e acompanhados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 7.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.
- 7.33. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

- 7.34. Levar ao conhecimento da **FISCALIZAÇÃO**, imediatamente e por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que verificar ou ocorrer durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.35. Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar à **FISCALIZAÇÃO** sempre que forem verificados vazamentos, infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato.
- 7.36. Apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação dos serviços realizados;
- 7.37. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica relativa à acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**. Igualmente, as indenizações decorrentes que possam vir a ser devidas a terceiros recairão exclusivamente sobre a **CONTRATADA**.
- 7.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 7.39. Não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato; a fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;
- 7.40. Manter, no canteiro, Livro de Ordem (diário de obra), registrando todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a **FISCALIZAÇÃO**, neste mesmo documento, confirmar ou retificar o registro.
- 7.40.1. A abertura do Livro de Ordem (diário de obra) deverá ser feita junto com a **FISCALIZAÇÃO** no dia de início dos serviços.
- 7.40.2. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Livro de Ordem (diário de obra) durante a execução do objeto.
- 7.40.3. O preenchimento deverá ser realizado pela **CONTRATADA** e com a supervisão da **FISCALIZAÇÃO**.
- 7.40.4. O Livro de Ordem (diário de obra) poderá se valer de todos os documentos gerados entre a **APS** e a **CONTRATADA**, como atas de reunião, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela **FISCALIZAÇÃO** em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.

- 7.41. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela **APS**.
- 7.42. Identificar todos os equipamentos, as ferramentas e os utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **APS** ou de outra empresa prestadora de serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

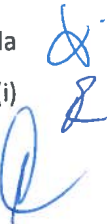
- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados;
- 8.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- 8.4. Recusar o relatório de medição que não esteja de acordo com as condições e as exigências especificadas, solicitando a devida correção;
- 8.5. Recusar, no todo ou em parte, sem qualquer ônus, com a devida justificativa, o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas no contrato e seus anexos;
- 8.6. Comunicar à **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que tome as medidas cabíveis;
- 8.7. Comunicar ao Responsável Técnico, por meio do Livro de Ordem (diário de obra), quando da necessidade de quaisquer serviços, reparos ou modificações exigidas pela **APS**.
- 8.8. Embargar os serviços caso encontre alguma divergência ou indícios de irregularidade na execução dos procedimentos indicados.
- 8.9. Analisar e aprovar serviços executados, cabendo à **CONTRATADA** avaliar e realizar as eventuais alterações solicitadas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 8.10. Exercer a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas ou os indícios de irregularidade na execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- 8.11. Liberar o acesso às unidades da Rede para a realização de vistorias, mediante agendamento.
- 8.12. Fornecer todos os documentos e informações disponíveis necessários à elaboração da proposta.
- 8.12.1.1. Determinados documentos técnicos podem estar disponíveis apenas em meio físico ou digitalizado (.pdf ou .jpeg). Dessa forma, cabe à **CONTRATADA** convertê-los para o formato desejado afim de compor seus desenhos, com subsídios fornecidos.
- 8.13. Disponibilizar modelos dos padrões vigentes na Rede Sarah a serem seguidos pela **CONTRATADA**.
- 8.14. Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento.
- 8.15. Apresentar definições e orientações técnicas através de reuniões, contatos telefônicos, croquis, textos e mensagens de e-mail, conforme necessário para perfeito entendimento da **CONTRATADA**.
- 8.16. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações da **APS** que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 8.16.1. Algumas pranchas da situação existente podem estar disponíveis apenas em PDF de desenhos manuais. Dessa forma, cabe à **CONTRATADA** convertê-los em .dwg para compor seus desenhos, com subsídios fornecidos pela **APS**.
- 8.17. Fornecer alimentação em refeitório local, sendo o custo desta descontado no valor a ser pago à empresa **CONTRATADA**, no pagamento mensal das faturas emitidas, ou outra forma a ser definida pelas Partes.
- 8.18. Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da **CONTRATADA**.
- 8.19. Fornecer ponto de água e energia elétrica para o desempenho das atividades.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será admitida a subcontratação de atividades acessórias ao objeto a ser contratado, mediante prévia e expressa autorização da **APS**, conforme especificada no **Anexo VII- Caderno de Encargos deste termo de referência**.
- 9.2. É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da **CONTRATADA**.
- 9.3. A **CONTRATADA** deverá, antes do início da realização dos serviços, submeter à aprovação da **CONTRATANTE** a documentação comprobatória da empresa subcontratada, em especial: (i)



experiência técnica na atividade parcial permitida da subcontratação; (ii) cumprimento da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego; e (iii) outros requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando for o caso;

9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

9.5. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **APS** quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **APS**, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I. Seguro-garantia; ou

II. fiança bancária; ou

III. autorizar que a Rede Sarah efetue a retenção do valor da caução estabelecida acima no momento do pagamento da primeira medição dos serviços efetuados. Este valor retido será restituído à **CONTRATADA**, sem nenhuma correção financeira, por ocasião do recebimento definitivo dos serviços contratados.

10.2. A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. prejuízos causados à **APS** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;


III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **APS** à **CONTRATADA**;

IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

10.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item acima.

- 10.4. O atraso superior a 20 (vinte) dias na apresentação da garantia autoriza a **APS** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **APS**.
- 10.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **APS** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.
- 10.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
- 10.7. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.
- 10.8. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.
- 10.9. A garantia será considerada extinta:
- 10.9.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança, autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou retenção sobre medição, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 10.9.2. Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11. DO SEGURO

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **APS**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da Empreitada, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
- 11.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **APS**, à sua propriedade e posses e/ou de terceiros, inclusive ao meio ambiente, em decorrência da execução da Empreitada.
- 

- 11.3. A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

12. DA VISTORIA TÉCNICA

- 12.1. O A **PROPONENTE** deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, para análise da área e assinatura de uma declaração de que visitou o local onde serão executados os serviços descritos neste Termo, e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades (**Anexo I**). Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.
- 12.2. Em função da vistoria técnica, caso a **PROPONENTE** vislumbre algo que a **CONTRATANTE** não constatou, e que impacte em modificações de projeto, esta deverá se pronunciar, ainda durante a etapa de apresentação de propostas, para as devidas correções no processo de contratação.
- 12.3. A vistoria terá duração máxima de 1(uma) hora e deverá ser agendada junto a coordenação de manutenção local no período de 9:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira, exceto feriados. O agendamento deverá ocorrer com pelo menos 24 horas de antecedência à visita, com William Parga Rodrigues através do telefone (61) 3319-1828 ou pelo e-mail 14347@sarah.br.
- 12.4. Em virtude das particularidades do objeto, a empresa **PROPONENTE NÃO** poderá declinar a vistoria técnica. É imprescindível esta vistoria técnica para que o **PROPONENTE** tome ciência das peculiares interferências com os demais ambientes do setor de diagnóstico por imagem e do estado das instalações da galeria técnica a fim de haver adequada precisão na formulação da proposta.

13. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

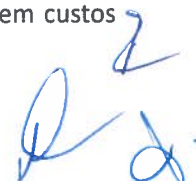
- 13.1. O recebimento dos serviços executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:
- 13.1.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e recebimento, via e-mail, do relatório de medição preliminar da **CONTRATADA**, mediante uma vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO** será efetuado o Recebimento Provisório, no qual serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.



- 13.1.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e recebimento, via e-mail, do relatório de medição definitivo da **CONTRADADA**, mediante nova vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO**, será realizado o Recebimento Definitivo.
- 13.2. A presença da **FISCALIZAÇÃO** da **APS** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 13.3. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a **APS** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**, a qual será paga conforme indicação da **APS**.

14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Estima-se o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos após a emissão de autorização de início para a execução dos serviços contratados, emitida após entrega e aprovação da documentação pelas áreas de pessoal e correlatas, concluído, pelos prestadores de serviço, o treinamento de integração da **APS** e apresentada a ART/RRT relativa aos serviços contratados com as devidas assinaturas, eventos cuja ocorrência devem acontecer em até 15 dias corridos após assinatura do contrato.
- 14.1.1. Este prazo inclui o tempo de elaboração de documentos técnicos, mobilização, execução de obra (intervenção in loco) e desmobilização.
- 14.2. O **Anexo IV** apresenta um modelo de cronograma físico-financeiro a ser apresentado. Este modelo tem como objetivo apenas servir de referência para as empresas elaborarem suas propostas. A **CONTRATADA** deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato.
- 14.3. Deve ser alinhada com a **FISCALIZAÇÃO** da **APS** a melhor estratégia de obra com o intuito de causar a menor interferência possível nas atividades do hospital.
- 14.4. A **CONTRATADA** deverá prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços, incluindo eventuais necessidades de trabalho durante sábados, domingos, feriados, e noturno. A depender da operação da unidade SARAH, a **APS** poderá exigir que determinados serviços sejam realizados aos finais de semana ou após as 19 h, sem custos adicionais.



- 14.5. Caso a **PROPONENTE** não concorde com os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo para tal um cronograma indicando os prazos considerados exequíveis.
- 14.6. A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 14.6.1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato.
- 14.6.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto.
- 14.6.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no **CONTRATO**.
- 14.6.4. Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.
- 14.6.5. A **FISCALIZAÇÃO** assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ordem (diário de obra).
- 14.7. Os prazos de início de cada etapa do serviço contratado admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes. A **CONTRATADA** deverá comunicar prévia e expressamente à **APS** sobre essas ocorrências. Tais alterações no prazo também serão admitidas caso a **FISCALIZAÇÃO** assim julgue necessário.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS EXECUTADOS

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer, conforme Código Civil Brasileiro, garantia mínima de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para a **APS**.
- 15.2. A aceitação pela **APS** de qualquer material ou serviço não isenta a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade em todas as garantias, como estabelecido.

16. DIREITO DE PROPRIEDADE

- 16.1. A **CONTRATADA** cederá à **APS** o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos documentos técnicos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos

programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados.

16.1.1. Fica proibida a utilização dos documentos supracitados sem que exista autorização expressa da **APS**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.2. A **CONTRATADA** assegurará à **APS** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

17. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

17.1. A **CONTRATADA** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **CONTRATANTE**, e assume as seguintes obrigações:

17.2. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

17.3. Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela **APS**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

17.4. Não utilizar o nome da **APS**, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

17.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

18. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

18.1. A fiscalização operacional do contrato e o atesto dos serviços executados será de responsabilidade da Área de Manutenção e Infraestrutura local.

18.2. O fiscal operacional do Contrato é o responsável por operacionalizar os serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias, além de aprovar/atestar as medições do serviço executado.

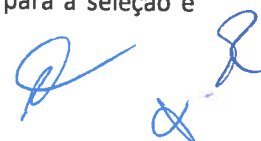
- 18.3. Estes serviços de fiscalização serão realizados por um profissional da **APS** a ser definido após a finalização do processo de seleção de fornecedores. A fiscalização administrativa estará sob tutela da Área de Pessoal e áreas correlatas da Associação das Pioneiras Sociais em Brasília-DF.

19. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

- 19.1. Considera-se a empresa **CONTRATADA** como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 19.2. A planilha apresentada de composição do BDI deve estar em conformidade com acórdão TCU-Plenário 2622/2013.

20. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 20.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
- 20.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 20.1.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- 20.1.4. Os resíduos gerados das atividades deverão ser devidamente caracterizados, triados, acondicionados e transportados, de maneira a garantir a destinação final adequada para cada tipo de resíduo, de acordo com as normas da ABNT, resoluções do CONAMA e Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- 20.1.5. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- a) Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- b) A **CONTRATADA** deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e



condicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

- c) Com relação aos serviços que envolvam a utilização de tintas, vernizes e solventes, a **CONTRATADA** deverá providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada. É proibido, à **CONTRATADA**, o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras de tintas, vernizes e solventes.

20.1.6. Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção e à operacionalização da edificação.

20.1.7. Deverão ser especificados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

20.1.8. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

20.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

20.3. Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileiros aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo órgão ambiental. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, fôrmas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.

20.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF (instituído pela Portaria n°253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente – MMA), Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Deverá ser feito um completo estudo e verificação de toda a documentação técnica fornecida antes da apresentação da proposta. Nesta ocasião, deverá ser feita imediata comunicação a Associação das Pioneiras Sociais (**APS**), por escrito, de qualquer discrepância constatada pela **PROPONENTE** em relação à documentação técnica, para que seja sanada em tempo. Caso a **PROPONENTE** necessite de esclarecimento sobre os padrões de qualidade exigidos pela **APS** quanto a qualquer documento entregável, serviços a serem executados ou qualquer outro item, tais questionamentos também devem ser apresentado por escrito antes da entrega das propostas.
- 21.2. Não serão aceitos quaisquer tipos de entrega fora dos padrões da Associação das Pioneiras Sociais, exceto quando previamente acordado em contrário.
- 21.3. Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa **CONTRATADA** está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções dentro das condições estabelecidas pela **APS**.
- 21.4. Fornecimento e esclarecimentos referentes aos documentos técnicos devem ser realizados junto ao **Núcleo de Apoio Tecnológico (NAT)** com Rodolfo Carvalho através do telefone (61) 3319-1382 ou pelo e-mail 14252@sarah.br.
- 21.5. Esclarecimentos de dúvidas técnicas da Unidade **SARAH LAGO** devem ser feitos com William Parga Rodrigues através do telefone (61) 3319-1828 ou pelo e-mail 14347@sarah.br.



22. DOS ANEXOS

- 22.1. Anexo I - Modelo de declaração de visita técnica;
- 22.2. Anexo II - Anexo removido (Desconsiderar);
- 22.3. Anexo III – Diretrizes de Segurança do Trabalho da APS
- 22.4. Anexo IV - Modelo para apresentação da proposta técnico-comercial;
- 22.5. Anexo V – Modelo para entrega dos atestados de qualificação técnica
- 22.6. Anexo VI– Peças Gráficas e Documentos técnicos de Projeto
- 22.7. Anexo VII – Caderno de Encargos
- 22.8. Anexo VIII – Plano Preliminar de Obra

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Alves Carney / 14252

NAT – Núcleo de Apoio Tecnológico

Fernanda Gomes Amorim

GMI – Gestão de Manutenção e Infraestrutura

Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA GOMES AMORIM
Engenheira
Mat 13618 - CREA- SP 5061353403

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

À Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que em atendimento ao previsto no Processo nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Associação das Pioneiras Sociais e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

DECLARO que possuo pleno conhecimento do objeto do Processo nº _____, não podendo alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive as restrições de execução inerentes ao funcionamento do hospital.

Empresa: _____

C N P J: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

Responsável pela APS

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.



Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.

2
D. d.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à **CONTRATANTE**.
- 1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações da **APS**, da **CONTRATADA** e das comunidades circunvizinhas à área de influência da **CONTRATANTE**.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

- 2.1. Além das exigências contidas neste documento, a **CONTRATADA** deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
 - a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
 - c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
 - d) Procedimentos e normas da **APS** aplicáveis;
 - e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
 - f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- 2.2. É obrigação da **CONTRATADA** a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.1. A empresa **CONTRATADA** deve apresentar à **APS**, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:
 - a) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78) ou do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção);
 - b) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **APS** antes da realização das atividades. As atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da **APS**;
 - c) Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7 Portaria 9214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional;

- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato, com os exames complementares pertinentes a cada função. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- e) Cópia dos certificados de treinamento específicos atualizados aplicáveis às atividades: NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
 - i. Um técnico em segurança do trabalho deverá acompanhar as etapas críticas das atividades (Trabalho em altura e outras que a **CONTRATANTE** julgar necessário).
- f) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da **APS**, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado;
- g) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato, contemplando todos os EPI fornecidos para execução da obra. A empresa **CONTRATADA**, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- h) A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os dispositivos de segurança e proteção coletiva necessários à realização das atividades (ex.: linhas de vida provisórias, sistema de ancoragem, proteção contra queda de material, etc.);
- i) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela **APS** quando convocados;
- j) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados, atualizadas.

3.2. As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3. Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

3.4. SERVIÇOS EM ALTURA

3.4.1. Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a **CONTRATADA** deve atender as normas regulamentadoras NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela **CONTRATANTE** e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.5. SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.1. A empresa **CONTRATADA** deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela **APS**.

3.6. SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO

3.5.2. Em atividades de escavação com riscos de desmoronamento deve ser previsto sistema de escoramento contemplando todas as medidas de segurança cabíveis.

4. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1. A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da **APS**;

4.2. Os funcionários da empresa **CONTRATADA** e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração, a ser realizado por profissional do SESMT da **APS**.

5. UNIFORME

5.1. Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2. A empresa **CONTRATADA** deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades;

5.3. O empregado da **CONTRATADA** não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4. O uniforme deve conter identificação da empresa **CONTRATADA**;

5.5. Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades. É vedada a saída de profissionais das instalações do Sarah portando crachá fornecido pela **APS**.

6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1. A empresa **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à **APS** qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2. Em caso de acidente, a empresa **CONTRATADA** deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente à **APS**. O SESMT da **APS** participará do processo de investigação do acidente.

“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.

ANEXO IV - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

Para os modelos para apresentação da proposta técnico-comercial, consultar os seguintes arquivos:

1. MODELO PROPOSTA TÉCNICO COMERCIAL.docx
2. PLANILHAS MODELO - PROPOSTA TÉCNICO COMERCIAL.xls

Rx.

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

À
Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação
Brasília, DF.

A/C: Nome do Comprador
Área de Recursos Materiais – Compras e Contratação

Ref.: COLETA DE PREÇOS XX/2020:
Termo de Referência XXXXXXXX-XXX-XXX-XXX-XX-XXX-XXX

1. PREÇO

- 1.1. O preço global dos serviços em pauta, elaborado de acordo com a Proposta Técnica apresentada, é de R\$ XXX.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX mil reais), calculado conforme planilhas de preço constantes no anexo XXX.
- 1.2. O preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o preço ou venham a incidir sobre a prestação de serviços (tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos dos profissionais, despesas administrativas, enfim, quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços).
- 1.3. Para formação do preço foram analisados minuciosamente todos os projetos e as instalações existentes, bem como as definições técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços levantados, aferidos e conferidos.
- 1.4. Preencher as planilhas conforme Modelo de Composição de BDI a seguir:

Item	Descrição	SIGLA	BDI Serviços
1	Taxas Gerais		%
1.1	Administração central	AC	%
1.2	Despesas financeiras	DF	%
1.3	Riscos	R	%
1.4	Seguros	S	%
1.5	Garantias	G	%
1.6	Lucro	L	%
2	TRIBUTOS	T	%
2.1	COFINS		%
2.2	ISS		%
2.3	PIS		%
BDI			

Sendo:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos (ISS+PIS+COFINS).

A Empresa proponente deverá calcular o BDI com base na fórmula apresentada acima, conforme sugerido no Acórdão nº. 2622/2013-Plenário-TCU.

2. VIGÊNCIA DA PROPOSTA

2.1. A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será parcelado, contra medições de serviços executados, faturadas com vencimento a 30 dias (trinta dias), emitidas na conclusão de cada um dos itens constantes da Planilha de Preços Unitários incluída no item 1.2 da Presente Proposta Comercial

3.2. Dados da conta bancária da Empresa XXXXXXXXXXXX:

3.2.1. Banco:

3.2.2. Agência:

3.2.3. Conta Corrente:

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Juntamente com a proposta deve constar declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.2. Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3. Declaro que atenderei a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

5. LISTA DE PREMISSAS E EXCLUSÕES

5.1. Com premissa foi adotada que será executada um recuperação estrutural XXXXXXXX utilizando os materiais XXXXXXX

5.2. Detalhar premissas adotadas na elaboração da proposta

5.3. Detalhar elementos fora-escopo adotados para a elaboração da proposta

6. ANEXOS

6.1. A esta proposta, anexo os seguintes documentos – nos formatos .pdf e .xls, conforme modelo do Anexo IV do termo de referência:

6.1.1. planilha de formação de preços

6.1.2. cronograma físico-financeiro

Este anexo trata-se apenas de um modelo para demonstração da proposta de preços.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA



NAT - Núcleo de Apoio Tecnológico da Rede SARAH					Planilha de Formação de Preço		
Unidade	Obra	Área	Prazo de Execução	Data Orçamento			
LNO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 03	m ²	dias	B.D.J			
Execução	Ordem Interna	Código	Revisão	Banco das Composições			
TERC.	HNU10010	HNU10010-LNO-PP-000-000-000-OR-001	R01				
Observações							

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total	
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.
1		SERVIÇOS INICIAIS								
1.1		SERVIÇOS TÉCNICOS								
1.1.17		"AS BUILT"								
1.1.17.1	00000157 Próprio	AS BUILT	VB	1						
1.2		SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.2.1		DEMOLIÇÕES								
1.2.1.1	97634 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	152,48						
1.2.1.2	97629 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	2,12						
1.2.1.3	97839 SINAPI	REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE ARGAMASSA ARMADA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²	118,35						
1.2.1.4	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	18,69						
1.2.1.5	97640 SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS METÁLICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	88,62						
1.2.1.6	97642 SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	88,62						
1.2.1.7	97628 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	m ³	57,1						
1.2.1.8	812300001 Próprio	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA RETIRADA DE ENTULHO (Conforme Lei Complementar nº 116/2003, Subitem 7.09)	SV	6						
1.2.2		CÓPIAS E PLOTAGENS								
1.2.3		DESPESAS LEGAIS								
1.2.4		LICENÇAS, TAXAS, REGISTROS								
1.2.4.1	360200019 Próprio	ART - CREA/DF	VB	1						
1.2.5		SEGUROS								
1.2.6		ASSESSORIAS CONTÁBIL E JURÍDICA								
1.3		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS								
1.3.1		TAPUMES E CERCAS								
1.3.1.1	530900168 Próprio	FDE (04.80.017) - DIVISÓRIAS DE CHAPAS DIVILUX OU SIMILAR	m ²	188,12						
1.3.1.2	85378 SINAPI	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE PANEIS DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA	m ²	188,12						
1.3.2		DEPÓSITOS, ESCRITÓRIOS E PROTEÇÃO A TRANSEUNTES								
1.3.2.1	73847/001 SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERM/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA PLACA DE OBRA	MES	5						
1.3.3		INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ÁGUA								
1.3.4		ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA								
1.3.6		INSTALAÇÃO PROVISÓRIA UNIDADE SANITÁRIA								
1.3.7		SINALIZAÇÃO								
1.3.8		INSTALAÇÃO DE BOMBAS								
1.3.9		BANDEJAS SALVA-VIDAS								
1.3.10		LOCAÇÃO DA OBRA								
1.4		MÁQUINAS E FERRAMENTAS								
1.4.1		GRUAS								
1.4.2		ELEVADOR COM TORRE, CABINE, GUINCHO								
1.4.3		ANDAIMES FACHADEIRO E SUSPENSO								
1.4.4		PLATAFORMA METÁLICA COM TORRES E ENGRENAGENS								
1.4.5		GUINCHOS								
1.4.6		BALANCINS, CADEIRAS SUSPENSAS								
1.5		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS								
1.5.1		ENGENHEIRO/ARQUITETO DE OBRA								
1.5.1.1	93568 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5						
1.5.2		MESTRE DE OBRA								
1.5.2.1	94295 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5						
1.5.3		CONTRA-MESTRES								
1.5.4		APONTADOR								
1.5.5		QUINCHEIRO								
1.5.6		VIQIA								

Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação

1.5.7		PESSOAL ADMINISTRATIVO			
1.5.8		CONSUMOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES			
1.5.9		CONSUMOS ÁGUA, LUZ, TELEFONE			
1.5.10		MATERIAL DE ESCRITÓRIO			
1.5.11		MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA			
1.5.12		EPI, EPC			
1.5.13		BEBEDOUROS, EXTINTORES			
1.5.14		PCMAT, PCMSO			
1.6		LIMPEZA DA OBRA			
1.6.1		LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA			
1.6.1.1	99802 SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO AF 04/2019	m²	152,48	
1.6.2		RETRADA DE ENTULHO			
1.7		TRANSPORTE			
1.7.1		TRANSPORTE INTERNO			
1.7.2		TRANSPORTE EXTERNO			
1.8		TRABALHOS EM TERRA			
1.8.1		LIMPEZA DO TERRENO			
1.8.2		DESMATAMENTO E DESTOCAMENTO			
1.8.3		REPLANTIO DE ÁRVORES			
1.8.4		ESCAVAÇÕES MANUAIS			
1.8.5		ESCAVAÇÕES MECÂNICAS			
1.8.6		REATERRO			
1.8.7		COMPACTAÇÃO DE SOLO			
1.8.8		DESMONTE DE ROCHA			
1.8.9		MOVIMENTO DE TERRA			
1.8.10		RETRADA DE TERRA			
1.9		DIVERSOS			
1.9.1		LAUDOS E DESPESAS COM VIZINHOS			
1.9.2		OUTROS			
2		INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES			
2.1		ESCORAMENTOS DE TERRENOS DE VIZINHOS			
2.2		ESGOTAMENTO, REBAIXAMENTO LENÇOL D'ÁGUA E DRENAGENS			
2.3		PREPARO DAS FUNDAÇÕES: CORTES EM ROCHAS, LASTROS			
2.4		FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS/RASAS			
2.5		FUNDAÇÕES PROFUNDAS			
2.6		REFORÇOS E CONSOLIDAÇÃO DAS FUNDAÇÕES			
2.6.1	00000135 Próprio	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	VB	1	
2.7		PROVAS DE CARGAS EM ESTACAS			
2.8		PROVAS DE CARGA SOBRE O TERRENO DE FUNDAÇÃO			
3		SUPRA-ESTRUTURA			
3.1		CONCRETO PROTENDIDO			
3.2		CONCRETO ARMADO			
3.2.1	00000134 Próprio	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO	VB	1	
3.3		ESTRUTURA METÁLICA			
3.4		ESTRUTURA DE MADEIRA			
3.5		ESTRUTURA MISTA			
4		PAREDES E PAINÉIS			
4.1		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
4.1.1		ALVENARIAS DE TJOLOS MACIÇOS			
4.1.2		ALVENARIAS DE TJOLOS FURADOS			
4.1.2.1	89043 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO) AF 11/2014	m²	25,45	
4.1.2.2	91815 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL AF 10/2015	m²	65,98	
4.1.3		ALVENARIAS DE BLOCOS			
4.1.4		PAREDES DE GESSO ACARTONADO			
4.1.5		DIVISÓRIAS LEVES			
4.1.5.1	00000083 Próprio	DM-01 DIVISÓRIA DE MADEIRA 1129 X 2033 X 18 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1	
4.1.5.2	00000064 Próprio	DM-02 DIVISÓRIA DE MADEIRA 1097 X 2033 X 18 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1	
4.1.5.3	00000085 Próprio	DM-03 DIVISÓRIA DE MADEIRA 1190 X 2033 X 18 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1	
4.1.5.4	00000066 Próprio	DM-04 DIVISÓRIA DE MADEIRA 472 X 2033 X 18 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1	

Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação

4.1.5.5	0000067	Próprio	DM-05 DIVISÓRIA DE MADEIRA 1190 X 920 X 18 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1	
4.1.5.6	0000068	Próprio	DM-06 DIVISÓRIA DE MADEIRA 585 X 2033 X 18 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1	
4.1.5.7	0000069	Próprio	DM-07 DIVISÓRIA DE MADEIRA 1150 X 2894 X 18 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1	
4.1.5.8	539904575	Próprio	DM-08 DIVISÓRIA DE MADEIRA 527 X 2088 X 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1	
4.1.5.9	539904576	Próprio	DM-09 DIVISÓRIA DE MADEIRA 825 X 2088 X 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1	
4.1.5.10	0000070	Próprio	DM-10 DIVISÓRIA DE MADEIRA 1144 X 2088 X 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	2	
4.1.5.11	0000071	Próprio	DM-11 DIVISÓRIA DE MADEIRA 1216 X 2088 X 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	4	
4.1.5.12	0000073	Próprio	DM-12 DIVISÓRIA DE MADEIRA 750 X 2088 X 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1	
4.1.5.13	0000074	Próprio	DM-13 DIVISÓRIA DE MADEIRA 617 X 2088 X 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1	
4.1.5.14	0000075	Próprio	DM-14 DIVISÓRIA DE MADEIRA 1139 X 2088 X 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	2	
4.1.5.15	0000076	Próprio	DM-15 DIVISÓRIA DE MADEIRA 1129 X 2088 X 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1	
4.1.5.16	0000077	Próprio	DM-16 DIVISÓRIA DE MADEIRA 951 X 2088 X 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1	
4.1.5.17	72179	SINAPI	RECOLOCACAO DE DIVISÓRIAS DE ARGAMASSA ARMADA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	39,45	
4.1.5.18	539904578	Próprio	IMPLANTAÇÃO DE MURUNDU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	5	
4.1.5.19	0000065	Próprio	ARREIMATE DO PAINEL NA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (25 X 70 X 2895 MM) - PEÇA 5	PÇ	1	
4.1.5.20	0000068	Próprio	ARREIMATE DO PAINEL NA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (25 X 70 X 2895 MM) - PEÇA 6	PÇ	2	
4.1.5.21	0000067	Próprio	FECHAMENTO DO MONTANTE NA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (25 X 70 X 2010 MM) - PEÇA 6.1	PÇ	8	
4.1.5.22	0000068	Próprio	FECHAMENTO DO MONTANTE NA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (25 X 70 X 2895 MM) PEÇA 6.2	PÇ	2	
4.1.5.23	0000069	Próprio	ESPERA DO ARREIMATE NA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (45 X 20 X 2100 MM) - PEÇA 7	PÇ	1	
4.1.5.24	0000070	Próprio	MONTANTE NA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (40 X 40 X 2010 MM) - PEÇA 8	PÇ	5	
4.1.5.25	0000071	Próprio	MONTANTE NA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (40 X 40 X 2895 MM) - PEÇA 8.1	PÇ	2	
4.1.5.26	0000072	Próprio	MONTANTE DIVISÓRIA AÇO INOX #16 (20 X 20 X 2077) - PEÇA 9	PÇ	10	
4.1.5.27	0000110	Próprio	CADEIRINHA MARCO DIVISÓRIA EM MADEIRA CUMARÚ OU IPÊ (19 X 40 X 2100 MM) - PEÇA 15	PÇ	3	
4.1.5.28	0000075	Próprio	PERFIL SUPERIOR EXTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA AÇO GALVANIZADO #16 (70 X 30 X 2438 MM) - PEÇA 17	PÇ	2	
4.1.5.29	0000076	Próprio	PERFIL SUPERIOR EXTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA AÇO GALVANIZADO #16 (70 X 30 X 2500 MM) - PEÇA 17.1	PÇ	1	
4.1.5.30	539904506	Próprio	PERFIL SUPERIOR EXTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA AÇO GALVANIZADO #16 (70 X 30 X 2328 MM) - PEÇA 17.2	PÇ	1	
4.1.5.31	0000077	Próprio	PERFIL SUPERIOR INTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (66 X 25 X 2438 MM) - PEÇA 18	PÇ	2	
4.1.5.32	0000078	Próprio	PERFIL SUPERIOR INTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (66 X 25 X 2500 MM) - PEÇA 18.1	PÇ	1	
4.1.5.33	0000079	Próprio	PERFIL SUPERIOR INTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (66 X 25 X 2328 MM) - PEÇA 18.2	PÇ	1	
4.1.5.34	539904512	Próprio	PERFIL INFERIOR EXTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA EM AÇO INOX #16, PINTURA MARROM PIONEIRAS (70 X 95 X 2438mm) - PEÇA 20	PÇ	2	
4.1.5.35	539904513	Próprio	PERFIL INFERIOR EXTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA EM AÇO INOX #16, PINTURA MARROM PIONEIRAS (70 X 95 X 1322mm) - PEÇA 20.1	PÇ	1	
4.1.5.36	539904514	Próprio	PERFIL INFERIOR EXTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA EM AÇO INOX #16, PINTURA MARROM PIONEIRAS (70 X 95 X 1294 MM) - PEÇA 20.2	PÇ	1	
4.1.5.37	00000500	Próprio	PERFIL REFORÇO GUIA INFERIOR DA DIVISÓRIA CHAPA EM AÇO INOX #16, PINTURA MARROM PIONEIRAS (34 X 92 X 2438 MM) - PEÇA 21	PÇ	2	
4.1.5.38	00000501	Próprio	PERFIL REFORÇO GUIA INFERIOR DA DIVISÓRIA CHAPA EM AÇO INOX #16, PINTURA MARROM PIONEIRAS (34 X 92 X 1,322 MM) - PEÇA 21.1	PÇ	1	
4.1.5.39	00000502	Próprio	PERFIL REFORÇO GUIA INFERIOR DA DIVISÓRIA CHAPA EM AÇO INOX #16, PINTURA MARROM PIONEIRAS (34 X 92 X 1294 MM) - PEÇA 21.2	PÇ	1	
4.1.5.40	00000503	Próprio	PERFIL INFERIOR INTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA EM AÇO INOX #16, PINTURA MARROM PIONEIRAS (62 X 19 X 2438 MM) - PEÇA 22	PÇ	2	
4.1.5.41	00000504	Próprio	PERFIL INFERIOR INTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA EM AÇO INOX #16, PINTURA MARROM PIONEIRAS (62 X 19 X 1322 MM) PEÇA 22.1	PÇ	1	
4.1.5.42	00000505	Próprio	PERFIL INFERIOR INTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA EM AÇO INOX #16, PINTURA MARROM PIONEIRAS (62 X 19 X 1294 MM) - PEÇA 22.3	PÇ	1	
4.1.5.43	0000087	Próprio	PERFIL INFERIOR INTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (62 X 19 X 2438 MM) - PEÇA 23	PÇ	2	
4.1.5.44	0000088	Próprio	PERFIL INFERIOR INTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (62 X 19 X 1322 MM) - PEÇA 23.1	PÇ	1	
4.1.5.45	0000089	Próprio	PERFIL INFERIOR INTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (62 X 19 X 1294 MM) - PEÇA 23.2	PÇ	1	
4.1.5.46	0000090	Próprio	PERFIL SUPERIOR DA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (26 X 40 X 2438 MM) - PEÇA 24	PÇ	2	
4.1.5.47	0000091	Próprio	PERFIL SUPERIOR DA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (26 X 40 X 2500 MM) - PEÇA 24.1	PÇ	1	
4.1.5.48	0000092	Próprio	PERFIL SUPERIOR EXTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (26 X 40 X 2328 MM) - PEÇA 24.2	PÇ	1	
4.1.5.49	0000093	Próprio	PERFIL SUPERIOR DA DIVISÓRIA VIDRO CHAPA GALVANIZADA #16 (40 X 20 X 2383 MM) - PEÇA 25	PÇ	1	
4.1.5.50	0000094	Próprio	PERFIL SUPERIOR DA DIVISÓRIA VIDRO CHAPA GALVANIZADA #16 (40 X 20 X 2425 MM) - PEÇA 25.1	PÇ	1	
4.1.5.51	0000095	Próprio	PERFIL SUPERIOR DA DIVISÓRIA VIDRO CHAPA GALVANIZADA #16 (40 X 20 X 1703 MM) - PEÇA 25.2	PÇ	1	
4.1.5.52	0000096	Próprio	PERFIL SUPERIOR EXTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (40 X 40 X 2383 MM) - PEÇA 26	PÇ	1	
4.1.5.53	0000097	Próprio	PERFIL SUPERIOR EXTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (40 X 40 X 2425 MM) - PEÇA 26.1	PÇ	1	
4.1.5.54	0000098	Próprio	PERFIL SUPERIOR EXTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA GALVANIZADA #16 (40 X 40 X 1703 MM) - PEÇA 26.2	PÇ	1	
4.1.5.55	00000506	Próprio	PERFIL SUP. INTERNO DA DIVISÓRIA 40mm CHAPA EM AÇO INOX #16 (20 X 13 X 2383 MM) - PEÇA 27	PÇ	4	
4.1.5.56	00000507	Próprio	PERFIL SUP. INTERNO DA DIVISÓRIA 40mm CHAPA EM AÇO INOX #16 (20 X 13 X 2500 MM) - PEÇA 27.1	PÇ	1	
4.1.5.57	00000508	Próprio	PERFIL SUP. INTERNO DA DIVISÓRIA 40mm CHAPA EM AÇO INOX #16 (20 X 13 X 2425 MM) - PEÇA 27.2	PÇ	1	
4.1.5.58	00000509	Próprio	PERFIL SUP. INTERNO DA DIVISÓRIA 40mm CHAPA EM AÇO INOX #16 (20 X 13 X 2270 MM) - PEÇA 27.3	PÇ	1	
4.1.5.59	00000510	Próprio	PERFIL SUP. INTERNO DA DIVISÓRIA 40mm CHAPA EM AÇO INOX #16 (20 X 13 X 2050 MM) - PEÇA 27.4	PÇ	1	
4.1.5.60	00000511	Próprio	PERFIL SUP. INTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA EM AÇO INOX #16, PINTURA MARROM PIONEIRAS (20 X 20 X 2413 MM) - PEÇA 28	PÇ	4	

Handwritten signature and initials in blue ink.

Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação

4.1.5.61	00000512	Próprio	PERFIL SUP. INTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA EM AÇO INOX #16, PINTURA MARRON PIONEIRAS (20 X 20 X 1893 MM) - PEÇA 28.1	PÇ	1		
4.1.5.62	00000513	Próprio	PERFIL SUP. INTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA EM AÇO INOX #16, PINTURA MARRON PIONEIRAS (20 X 20 X 1387 MM) - PEÇA 28.2	PÇ	1		
4.1.5.63	00000514	Próprio	PERFIL SUP. INTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA EM AÇO INOX #16, PINTURA MARRON PIONEIRAS (20 X 20 X 1157 MM) - PEÇA 28.3	PÇ	1		
4.1.5.64	00000515	Próprio	PERFIL SUP. INTERNO DA DIVISÓRIA CHAPA EM AÇO INOX #16, PINTURA MARRON PIONEIRAS (20 X 20 X 982 MM) - PEÇA 28.4	PÇ	1		
4.1.5.65	00000516	Próprio	PERFIL SUP. ALVENARIA VIDRO CHAPA GALVANIZADA #16, PINTURA MARRON PIONEIRAS (150 X 62 X 2422 MM) - PEÇA 29	PÇ	2		
4.1.6			ELEMENTOS VAZADOS				
4.2			ESQUADRIAS E FERRAGENS				
4.2.1			ESQUADRIAS DE MADEIRA				
4.2.1.1	00000001	Próprio	PM-02 PORTA DE MADEIRA (1122 X 2088 X 40 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1		
4.2.1.2	00000002	Próprio	PM-03 PORTA DE MADEIRA (1002 X 2088 X 40 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	3		
4.2.1.3	00000004	Próprio	PM-04 PORTA DE MADEIRA (986 X 2088 X 40 MM) - REINSTALAÇÃO	PÇ	1		
4.2.1.4	00000053	Próprio	PM-05 PORTA DUPLA DE MADEIRA (1117 X 2088 X 40 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	2		
4.2.1.5	00000054	Próprio	PM-06 PORTA DE MADEIRA (980 X 2088 X 40 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1		
4.2.1.6	00000055	Próprio	PM-07 PORTA DE MADEIRA (1006 X 2088 X 40 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1		
4.2.1.7	00000056	Próprio	PM-08 PORTA DE MADEIRA (974 X 2088 X 40 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1		
4.2.1.9	00000058	Próprio	PM-04 BANDEIRA PARA PORTA, SEMI OCA, EM MADEIRA MDF ULTRA (988 X 870 X 40 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1		
4.2.1.10	00000059	Próprio	PM-05 BANDEIRA PARA PORTA, SEMI OCA, EM MADEIRA MDF ULTRA (2234 X 870 X 40 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1		
4.2.1.11	00000060	Próprio	PM-06 BANDEIRA PARA PORTA, SEMI OCA, EM MADEIRA MDF ULTRA (984 X 870 X 40 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1		
4.2.1.12	00000061	Próprio	PM-07 BANDEIRA PARA PORTA, SEMI OCA, EM MADEIRA MDF ULTRA (1006 X 870 X 40 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1		
4.2.1.13	00000062	Próprio	PM-08 BANDEIRA PARA PORTA, SEMI OCA, EM MADEIRA MDF ULTRA (876 X 850 X 40 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1		
4.2.1.14	00000055	Próprio	MARCO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #16 (214 X 80 X 2985 MM) - PEÇA 1	PÇ	2		
4.2.1.15	00000060	Próprio	MARCO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #16 MM (170 X 80 X 2985 MM) - PEÇA 2	PÇ	2		
4.2.1.16	00000063	Próprio	MARCO EM CHAPA DE AÇO INOX #16 MM (54 X 47 X 2140 MM) - PEÇA 3	PÇ	3		
4.2.1.17	00000064	Próprio	ACABAMENTO MONTANTE AÇO INOX # 16 (16 X 40 X 2140 MM) - PEÇA 4	PÇ	1		
4.2.1.18	00000073	Próprio	FECHAMENTO DO MONTANTE DA PORTA CHAPA GALVANIZADA #16 (132 X 70 X 2010 MM) - PEÇA 10	PÇ	2		
4.2.1.19	00000074	Próprio	FECHAMENTO DO MONTANTE DA PORTA CHAPA GALVANIZADA #16 (132 X 70 X 2985 MM) - PEÇA 10.1	PÇ	1		
4.2.1.20	00000059	Próprio	MARCO DA PORTA EM MADEIRA CUMARÚ OU IPÊ (72 X 40 X 2100 MM) - PEÇA 11	PÇ	2		
4.2.1.21	00000107	Próprio	MARCO DA PORTA EM MADEIRA CUMARÚ OU IPÊ (35 X 70 X 3000 MM) - PEÇA 12	PÇ	4		
4.2.1.22	00000108	Próprio	MARCO DA PORTA EM MADEIRA CUMARÚ OU IPÊ (35 X 70 X 2100 MM) - PEÇA 12.1	PÇ	1		
4.2.1.23	00000107	Próprio	MARCO DA PORTA EM MADEIRA CUMARÚ OU IPÊ (35 X 70 X 3000 MM) - PEÇA 13	PÇ	1		
4.2.1.24	00000109	Próprio	CADEIRINHA MARCO ALVENARIA EM MADEIRA CUMARÚ OU IPÊ (24 X 40 X 3000 MM) - PEÇA 14	PÇ	7		
4.2.1.25	00000111	Próprio	ESPERA DO MARCO DA PORTA EM MADEIRA CUMARÚ OU IPÊ (19 X 25 X 2100 MM) - PEÇA 15	PÇ	2		
4.2.1.26	00000112	Próprio	ESPERA DO MARCO DA PORTA EM MADEIRA CUMARÚ OU IPÊ (19 X 25 X 3000 MM) - PEÇA 15.1	PÇ	6		
4.2.2			ESQUADRIAS DE FERRO				
4.2.3			ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO				
4.2.4			ESQUADRIAS PLÁSTICAS				
4.2.5			ESQUADRIAS METALAS				
4.2.6			PERSIANAS E OUTROS				
4.2.7			FERRAGENS				
4.2.8			PETTORIS				
4.3			VIDROS				
4.3.1			VIDROS LISOS TRANSPARENTES				
4.3.1.1	00000078	Próprio	PV-01 VIDRO INCOLOR 6 MM 2403 X 852 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	3		
4.3.1.2	00000079	Próprio	PV-02 VIDRO INCOLOR 6 MM 2500 X 852 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1		
4.3.1.3	00000080	Próprio	PV-03 VIDRO INCOLOR 6 MM 1200 X 1080 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1		
4.3.1.4	00000081	Próprio	PV-04 VIDRO INCOLOR 6 MM 1778 X 852 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1		
4.3.2			VIDROS FANTASIA				
4.3.3			VIDROS TEMPERADOS				
4.3.4			VIDROS ARAMADOS				
4.3.5			VIDROS DE SEGURANÇA				
4.3.6			TUJOS DE VIDRO				
4.4			ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO E PROTEÇÃO FACHADAS				
4.4.1			BRISES				
5			COBERTURAS E PROTEÇÕES				
5.1			COBERTURA				
5.1.1			ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA				

5.1.2		ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA			
5.1.3		COBERTURA COM TELHAS FIBROCEMENTO			
5.1.4		COBERTURA COM TELHAS CERÁMICAS			
5.1.5		COBERTURA COM TELHAS PLÁSTICAS			
5.1.6		COBERTURA COM TELHAS DE ALUMÍNIO			
5.1.7		COBERTURA COM TELHAS DE AÇO			
5.1.8		COBERTURA COM TELHAS SANDUÍCHE			
5.1.9		OUTROS TIPOS DE COBERTURAS			
5.1.10		FUNILARIA			
5.2		IMPERMEABILIZAÇÕES			
5.2.1		IMPERMEABILIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES			
5.2.2		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SANITÁRIOS			
5.2.3		IMPERMEABILIZAÇÃO DE COZINHAS			
5.2.4		IMPERMEABILIZAÇÃO DE TERRAÇOS E JARDINS			
5.2.5		IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DESCOBERTAS			
5.2.6		IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES COBERTAS			
5.2.7		IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DE SUBSOLO			
5.2.8		JUNTAS DE DILATAÇÃO			
5.3		TRATAMENTOS ESPECIAIS			
5.3.1		TRATAMENTO TÉRMICO			
5.3.2		OUTROS TRATAMENTOS ESPECIAIS			
6		REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA E SERRALHERIA, PINTURAS E TRATAMENTOS ESPECIAIS			
6.1		REVESTIMENTOS (INTERNO E EXTERNO)			
6.1.1		REVESTIMENTOS DE ARGAMASSA			
6.1.1.1	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_08/2014	m²	189,08	
6.1.1.2	89048 SINAPI	REBOCO MASSA ÚNICA TRAÇO 1:2:2, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS	m²	189,08	
6.1.2		REVESTIMENTOS CERÁMICOS/AZULEJOS			
6.1.3		REVESTIMENTOS DE MÁRMORE E GRANITO			
6.1.4		REVESTIMENTOS DE PASTILHAS			
6.1.5		OUTROS REVESTIMENTOS			
6.1.5.1	00000149 Próprio	BLINDAGEM MAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA DE PAREDES - MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO	VB	1	
6.1.5.2	539904593 Próprio	MONTAGEM DE MADEIRAMENTO PARA SUSTENTAÇÃO DE ARGAMASSA BARITADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGOTAS EM MADEIRA DE LEI 50 X 50 X 4854 MM	PÇ	4	
6.1.5.3	539904594 Próprio	MONTAGEM DE MADEIRAMENTO PARA SUSTENTAÇÃO DE ARGAMASSA BARITADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGOTAS EM MADEIRA DE LEI 50 X 50 X 3187 MM	PÇ	3	
6.1.5.4	539904595 Próprio	MONTAGEM DE MADEIRAMENTO PARA SUSTENTAÇÃO DE ARGAMASSA BARITADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGOTAS EM MADEIRA DE LEI 50 X 50 X 7300 MM	PÇ	8	
6.1.5.5	539904596 Próprio	MONTAGEM DE MADEIRAMENTO PARA SUSTENTAÇÃO DE ARGAMASSA BARITADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGOTAS EM MADEIRA DE LEI 50 X 50 X 3280 MM	PÇ	1	
6.1.5.6	539904597 Próprio	MONTAGEM DE MADEIRAMENTO PARA SUSTENTAÇÃO DE ARGAMASSA BARITADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGOTAS EM MADEIRA DE LEI 50 X 50 X 1574 MM	PÇ	1	
6.1.5.7	539904599 Próprio	SISTEMA DE FIXAÇÃO DE VIGAS DE SUSTENTAÇÃO DE FORROS (ENRUECEDOR E PERFIL U: 3/16", PARA VIGA, PINTURA ELESTROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER PO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	PÇ	42	
6.1.8		PETORIS			
6.2		FORROS E ELEMENTOS DECORATIVOS			
6.2.1		DE ARGAMASSA			
6.2.2		FORROS DE GESSO EM PLACA			
6.2.3		FORROS DE GESSO ACARTONADO			
6.2.4		FORROS DE MADEIRA MINERALIZADA			
6.2.5		FORROS DE ALUMÍNIO			
6.2.5.1	530900176 Próprio	FORRO A - FORRO METÁLICO RIPADINHO EM ALUMÍNIO E=1,00 MM, PINTURA POLIESTER NAS DUAS FACES (700 X 2110 MM) - APENAS INSTALAÇÃO	PÇ	1	
6.2.5.2	530900177 Próprio	FORRO B - FORRO METÁLICO RIPADINHO EM ALUMÍNIO E=1,00 MM, PINTURA POLIESTER NAS DUAS FACES (650 X 2110 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	2	
6.2.5.3	530900178 Próprio	FORRO C - FORRO METÁLICO RIPADINHO EM ALUMÍNIO E=1,00 MM, PINTURA POLIESTER NAS DUAS FACES (600 X 2110 MM) - APENAS FORNECIMENTO	PÇ	11	
6.2.5.4	539904579 Próprio	FORRO C - FORRO METÁLICO RIPADINHO EM ALUMÍNIO E=1,00 MM, PINTURA POLIESTER NAS DUAS FACES (600 X 2110 MM) - APENAS INSTALAÇÃO	PÇ	13	
6.2.5.5	530900179 Próprio	FORRO D - FORRO METÁLICO RIPADINHO EM ALUMÍNIO E=1,00 MM, PINTURA POLIESTER NAS DUAS FACES (550 X 2110 MM) - APENAS FORNECIMENTO	PÇ	6	
6.2.5.6	539904580 Próprio	FORRO D - FORRO METÁLICO RIPADINHO EM ALUMÍNIO E=1,00 MM, PINTURA POLIESTER NAS DUAS FACES (550 X 2110 MM) - APENAS INSTALAÇÃO	PÇ	13	
6.2.5.7	530900180 Próprio	FORRO E - FORRO METÁLICO RIPADINHO EM ALUMÍNIO E=1,00 MM, PINTURA POLIESTER NAS DUAS FACES (500 X 2110 MM) - APENAS INSTALAÇÃO	PÇ	1	
6.2.5.8	539904581 Próprio	FORRO E - FORRO METÁLICO RIPADINHO EM ALUMÍNIO E=1,00 MM, PINTURA POLIESTER NAS DUAS FACES (400 X 2110 MM) - APENAS INSTALAÇÃO	PÇ	3	

R. A.

6.2.5.9	530900181	Próprio	FORRO G - FORRO METÁLICO RIPADINHO EM ALUMÍNIO E=1,00 MM, PINTURA POLIESTER NAS DUAS FACES (400 X 2110 MM) - APENAS FORNECIMENTO	PÇ	1		
6.2.5.10	539904586	Próprio	FORRO H - FORRO METÁLICO RIPADINHO EM ALUMÍNIO E=1,00 MM, PINTURA POLIESTER NAS DUAS FACES (350 X 2110 MM) - APENAS INSTALAÇÃO	PÇ	7		
6.2.5.11	539904585	Próprio	FORRO H - FORRO METÁLICO RIPADINHO EM ALUMÍNIO E=1,00 MM, PINTURA POLIESTER NAS DUAS FACES (350 X 2110 MM) - APENAS FORNECIMENTO	PÇ	6		
6.2.5.12	530900182	Próprio	FORRO I - FORRO METÁLICO RIPADINHO EM ALUMÍNIO E=1,00 MM, PINTURA POLIESTER NAS DUAS FACES (300 X 2110 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	5		
6.2.5.13	539904588	Próprio	FORRO J - FORRO METÁLICO RIPADINHO EM ALUMÍNIO E=1,00 MM, PINTURA POLIESTER NAS DUAS FACES (250 X 2110 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	6		
6.2.5.14	530900183	Próprio	FORRO DF01 - FORRO METÁLICO LISO 550 X 2110 M; GRELHA 420 X 420 MM CENTRALIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	5		
6.2.5.15	539904582	Próprio	FORRO DF02 - FORRO METÁLICO LISO 700 X 2110 M; GRELHA 360 X 360 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	3		
6.2.5.16	539904583	Próprio	FORRO DF03 - FORRO METÁLICO LISO 500 X 2110 M; GRELHA 360 X 360 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1		
6.2.5.17	530900184	Próprio	FORRO EX01 - FORRO METÁLICO LISO 400 X 2110 M; GRELHA 225 X 125 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	6		
6.2.5.18	530900185	Próprio	FORRO EX02 - FORRO METÁLICO LISO 550 X 2110 M; GRELHA 125 X 225 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1		
6.2.5.19	539904584	Próprio	FORRO EX03 - FORRO METÁLICO LISO 400 X 2110 M; GRELHA 325 X 225 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1		
6.2.5.20	539904591	Próprio	MONTAGEM DE MADEIRAMENTO PARA SUSTENTAÇÃO DE FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGOTAS EM MADEIRA DE LEI	PÇ	21		
6.2.6			FORROS DE PLÁSTICO				
6.2.7			FORROS DE MADEIRA				
6.2.8			OUTROS TIPOS DE FORRO				
6.2.9			RODAFORROS E OUTROS COMPLEMENTOS				
6.3			SERRALHERIA E MARCENARIA				
6.3.1			FECHAMENTO DE SHAFTS				
6.3.2			ALÇAPÃO				
6.3.3			CORRIMÃO E GUARDA-CORPO				
6.3.4			ESCADA DE MARINHEIRO				
6.3.5			GRADIS E GRADES				
6.3.6			PORTÕES DE VEÍCULOS E DE PEDESTRES				
6.3.7			PORTA CORTA-FOGO				
6.3.8			GRELHAS DE PISO				
6.3.9			CHAMINÉ METÁLICA				
6.3.10			COIFA				
6.3.11			BANCADAS E PRATELEIRAS				
6.3.11.1	00000091	Próprio	BI-01 BANCADA COM CUBA RETANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 304 CHAP #20 (2317 X 615 MM)	PÇ	1		
6.3.11.2	00000092	Próprio	BI-02 BANCADA COM CUBA RETANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 304 CHAP #20 (1825 X 615 MM)	PÇ	1		
6.3.11.3	00000093	Próprio	BI-03 BANCADA LISA EM AÇO INOX AISI 304 CHAPA #20 COM POLIMENTO UNIFORME (2433 X 615 MM)	PÇ	1		
6.3.11.4	539904800	Próprio	BI-04 BANCADA COM CUBA RETANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 304 CHAP #20 (1189 X 615 MM)	PÇ	1		
6.3.11.5	539904601	Próprio	BI-05 BANCADA COM CUBA RETANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 304 CHAP #20 (1185 X 615 MM)	PÇ	1		
6.3.11.6	00000094	Próprio	BM-01 BANCADA DE MADEIRA E=40 MM EM MDF ULTRA DE 8 MM (4200 X 700 X 40 MM)	PÇ	2		
6.3.11.7	00000095	Próprio	BM-02 BANCADA DE MADEIRA E=40 MM EM MDF ULTRA DE 8 MM (2395 X 700 X 40 MM)	PÇ	1		
6.3.11.8	449902192	Próprio	SU-01 SUPORTE DE EXTREMO PARA BANCADA, EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAC 350, ESPESSURA: 1/8", DIMENSÕES: 40 X 40 X 525 MM	PÇ	6		
6.3.11.9	00000114	Próprio	SU-02 SUPORTE TÍPICO PARA BANCADA, EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAC-350 E CHAPA GALVANIZADA Nº 14, DIMENSÕES: 60 X 135 X 525 MM	PÇ	6		
6.3.11.10	00000114	Próprio	SU-03 SUPORTE TÍPICO PARA BANCADA, EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAC-350 E CHAPA GALVANIZADA Nº 14, DIMENSÕES: 80 X 160 X 635 MM	PÇ	5		
6.3.11.11	449902192	Próprio	SU-04 SUPORTE DE CANTO PARA BANCADA, EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAC 350, ESPESSURA: 1/8", DIMENSÕES: 40 X 40 X 640 MM	PÇ	2		
6.3.12			CADA DE CORREIO				
6.3.13			ESCADAS METÁLICAS				
6.3.14			ARMÁRIOS				
6.3.14.1	00000087	Próprio	AS-01 ARMÁRIO SUPERIOR (ALTO) 2 PORTAS, ESTRUTURA EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO BRANCO FOSCO E ENCABEÇAMENTO EM CUMARÚ - 700 X 1158 X 350 MM	PÇ	2		
6.3.14.2	00000089	Próprio	AS-02 ARMÁRIO SUPERIOR (ALTO) 2 PORTAS, ESTRUTURA EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO BRANCO FOSCO E ENCABEÇAMENTO EM CUMARÚ - 700 X 910 X 350 MM	PÇ	2		
6.3.14.3	539904602	Próprio	ARMÁRIO BOBINAS - 1775 X 1875 X 625 MM	PÇ	1		
6.3.14.4	520100052	Próprio	PLUXADOR, EM PLÁSTICO PP, DIMENSÕES: 15 X 42MM, PARA PORTAS DE ARMÁRIOS, GAVETAS E GAVETEIROS	PÇ	8		
6.3.15			OUTROS				
6.3.15.1			DIVERSOS MARCENARIA				
6.3.15.2			DIVERSOS SERRALHERIA				
6.3.15.3			PARAFUSOS, BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS E OUTROS				
6.3.15.3.1	439900879	Próprio	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOX. Ø 1/4" X 1.1/4". REF.: TERMOTÉCNICA TEL - 5329	PÇ	10		
6.3.15.3.2	439900880	Próprio	PORCA SEXTAVADA DE Ø1/4" EM AÇO INOX	PÇ	10		
6.3.15.3.3	430900029	Próprio	REBITE, 5/32" X 1", CABECA LENTILHA, EM ALUMÍNIO	PÇ	30		
6.3.15.3.4	00000058	Próprio	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA DE PANELA 4.2 X 13 MM	PÇ	9		

6.4		PINTURA			
6.4.1		SELADOR PAREDES			
6.4.2		SELADOR PORTAS E MADEIRAS			
6.4.3		MASSA CORRIDA PVA E ACRÍLICA			
6.4.4		PINTURA PVA			
6.4.5		PINTURA ACRÍLICA			
6.4.5.1		PINTURA EPOXI			
6.4.5.1	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF 06/2014	m²	189,08	
6.4.5.1.1	96134 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DUAS DEMÃO	m²	278,39	
6.4.5.1.2	79460 SINAPI	PINTURA EPOXI, DUAS DEMOAS	m²	278,39	
6.4.6		REVESTIMENTO TEXTURIZADO			
6.4.7		PINTURA A CAL			
6.4.8		PINTURA ESMALTE SOBRE FERRO			
6.4.9		PINTURA ESMALTE SOBRE MADEIRA			
6.4.10		PINTURA VERNIZ SOBRE MADEIRA			
6.4.11		PINTURA VERNIZ SOBRE ALVENARIA			
6.4.12		OUTROS TIPOS DE PINTURAS			
6.5		TRATAMENTOS ESPECIAIS INTERNOS			
6.5.1		TRATAMENTO ACÚSTICO			
6.5.2		OUTROS TIPOS DE TRATAMENTOS			
7		PAVIMENTAÇÕES			
7.1		PAVIMENTAÇÕES			
7.1.1		CONTRAPISO			
7.1.2		PISOS CERÂMICOS			
7.1.2.1	440700017 Próprio	PISO GRES PORCELANATO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRATAMENTO, PLACA COM 498 X 498MM, COR PANNA PISOS DE ARDÓSIA	MP	112,71	
7.1.3					
7.1.4		CONCRETO DESEMPENADO			
7.1.5		CIMENTADOS			
7.1.6		PISOS DE BASALTO			
7.1.7		PISOS DE MADEIRA			
7.1.8		PISOS DE MÁRMORE E GRANITO			
7.1.9		PISOS PLÁSTICOS			
7.1.10		CARPETES E TAPETES			
7.1.11		PISOS DE GRANITINA			
7.1.12		PISOS DE BLOCOS			
7.1.13		MEIO-FIO			
7.1.14		DEGRAUS E PATAMARES			
7.2		RODAPÉS, SOLEIRAS			
7.2.1		RODAPÉ CERÂMICO			
7.2.1.1	88649 SINAPI	RODAPÉ EM PORCELANATO COM 7,5 CM DE ALTURA	M	88,59	
7.2.2		RODAPÉ CIMENTADO			
7.2.3		RODAPÉ DE ARDÓSIA			
7.2.4		RODAPÉ DE MADEIRA			
7.2.5		RODAPÉ PLÁSTICO			
7.2.6		RODAPÉ DE GRANITINA			
7.2.7		RODAPÉS DE MÁRMORE E GRANITO			
7.2.8		RODAPÉS DE BASALTO			
7.2.9		SOLEIRA DE ARDÓSIA			
7.2.10		SOLEIRA DE MADEIRA			
7.2.11		SOLEIRA DE GRANITINA			
7.2.12		SOLEIRAS DE MÁRMORE E GRANITO			
7.2.13		SOLEIRAS DE BASALTO			
8		INSTALAÇÕES E APARELHOS			
8.1		APARELHOS E METAIS			
8.1.1		REGISTROS			
8.1.1.1	89353 SINAPI	BASE PARA REGISTRO DE GAVETA, 3/4", CODIGO 4509.202, MARCA DECA	UN	4	
8.1.1.2	379900132 Próprio	ACABAMENTO CROMADO, CODIGO C40, PARA REGISTRO 1/2", 3/4" E 1", LINHA TARGA, MARCA DECA	PC	4	
8.1.2		VÁLVULAS			
8.1.2.1	86878 SINAPI	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA/LAVATÓRIO, Ø1 1/2" X Ø3 3/4", CROMADA, CÔD: 1823/C - DECA	UN	4	
8.1.3		LIGAÇÕES FLEXÍVEIS			
8.1.3.1	86887 SINAPI	LIGACAO FLEXIVEL, 1/2" X 40CM, CODIGO 4608 C 040, MARCA DECA	UN	4	

Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação

8.1.4		SIFÕES			
8.1.4.1	86881 SINAPI	SIFÃO PARA COZINHA E TANQUE, 1.1/2" X 1.1/2"	UN	4	
8.1.5		TORNEIRAS			
8.1.5.1	88905 SINAPI	MISTURADOR MONOCOMANDO, Ø1/2", CROMADA, CÓD: 2268.C - DECA.	UN	2	
8.1.5.2	88916 SINAPI	TORNEIRA PARA JARDIM/TANQUE COM ADAPTADOR DE MANGUEIRA, DN: 1/2", CÓDIGO 1153.C39, MARCA DECA	UN	2	
8.1.5.3	539904690 Próprio	TORNEIRA DE MESA, COM SENSOR ELETRONICO LATERAL TIPO ON/OFF, ACABAMENTO CROMADO, TENSÃO DE ENTRADA: 220V, CÓDIGO 00396706, MARCA DOCOL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	2	
8.1.6		BACIAS SANITÁRIAS			
8.1.7		CUBAS			
8.1.8		LAVATÓRIOS			
8.1.9		TANQUES			
8.1.10		MICTÓRIOS			
8.1.11		TAMPOS			
8.1.12		COMPLEMENTOS DE LOUÇA			
8.1.13		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES			
8.1.14		ACESSÓRIOS PARA SANITÁRIOS			
8.1.14.1	00000082 Próprio	DISPENSER PARA PAPEL TIPO INTERFOLHAS, EM PLASTICO POLIPROPILENO, COR BRANCA, MARCA TRILHA	PÇ	1	
8.1.14.2	85547 SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	1	
8.1.14.3	539904609 Próprio	TUBO PARA CORTINA 1.1/2", EM ACO INOX, COM PENDURAL E FLANGE, MEDINDO 2374 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1	
8.1.14.4	539904610 Próprio	TUBO PARA CORTINA 1.1/2", EM ACO INOX, COM PENDURAL E FLANGE, MEDINDO 1795 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1	
8.1.15		SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO			
8.1.16		BEBEDOUROS ELÉTRICOS			
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
8.2.1		ELETRODUTOS E CONEXÕES			
8.2.1.1	91863 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45	
8.2.1.2	91864 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6	
8.2.1.3	83008 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3	
8.2.1.4	93011 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	39	
8.2.1.5	91890 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11	
8.2.1.6	93020 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	
8.2.1.7	83024 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5	
8.2.1.8	91875 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	29	
8.2.1.9	93016 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22	
8.2.1.10	539904127 Próprio	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DN: 3/4", PARA LEITO DE ENCAMINHAMENTO DE CABOS, EM CHAPA DE ALUMÍNIO	PÇ	1	
8.2.1.11	00000028 Próprio	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DN: 3", EM CHAPA DE ALUMÍNIO	PÇ	2	
8.2.1.12	84158 SINAPI	BUCHA / ARRUELA ALUMÍNIO 1"	CJ	4	
8.2.1.13	00000015 Próprio	BUCHA/ ARRUELA ALUMÍNIO 3"	CJ	5	
8.2.1.14	73542 SINAPI	BUCHA/ARRUELA ALUMÍNIO 3/4" - P	CJ	13	
8.2.1.15	509900395 Próprio	SUPORTE DE SUSPENSÃO, EM CHAPA DE ALUMÍNIO Nº 14, ALTURA: 100MM, PARA LEITO DE ENCAMINHAMENTO DE CABOS	PÇ	10	
8.2.1.16	00000398 SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	4	
8.2.1.17	509900396 Próprio	ARRUELA LISA 1/4"	PÇ	20	
8.2.1.18	299900096 Próprio	BARRA ROSCADA, EM ACO CARBONO ZINCADO, DIAMETRO: 1/4"	M	6	
8.2.1.19	539902369 Próprio	CHUMBADOR JAQUETA E CONE 1/4" X 2"	PÇ	20	
8.2.1.20	00039997 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	20	
8.2.1.21	00004376 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	10	
8.2.1.22	00000046 Próprio	ELETROCALHA LISA, COM TAMPA, COMPRIMENTO: 3000MM, LARGURA: 100MM, ALTURA DA ABA: 50MM, EM ALUMÍNIO CHAPA Nº 14	PÇ	3	
8.2.1.23	00000047 Próprio	LEITO DE ENCAMINHAMENTO DE CABOS, LONGARINA EM ALUMÍNIO 100X18X3000MM CHAPA Nº 12, TRAVESSAS PERFLADO EM ALUMÍNIO 38X19MM, CHAPA Nº 14, DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS: 300MM, ABA EXTERNA COM 19MM, ALTURA: 100MM, COMPRIMENTO: 3000MM, LARGURA: 800MM	PÇ	2	
8.2.1.24	00000048 Próprio	TAMPA DE PRESSAO, PARA ELETROCALHA, EM ALUMÍNIO, LARGURA: 100MM, COMPRIMENTO: 3000MM	PÇ	3	
8.2.1.25	00000049 Próprio	FLANGE PARA LIGACAO EM PAINEL, EM ALUMÍNIO Nº 14, LARGURA: 100MM, ALTURA: 50MM, PARA ELETROCALHA	PÇ	2	
8.2.1.26	00000050 Próprio	COTOVELO RETO 90°, RAO SECCIONADO: 100MM, EM ALUMÍNIO, ESPESURA: CHAPA Nº 14, LARGURA: 100MM, ALTURA: 50MM, PARA ELETROCALHA	PÇ	1	
8.2.1.27	00000051 Próprio	TE RETO 90°, EM ALUMÍNIO, LARGURA: 100MM, ALTURA: 50MM, PARA ELETROCALHA	PÇ	1	

Rede SARAHA de Hospitais de Reabilitação

8.2.1.28	00000052	Próprio	TE RETO 90°, RAIOS SECCIONADOS: 320MM, LONGARINA EM ALUMÍNIO Nº 12, TRAVESSAS EM CHAPA DE ALUMÍNIO Nº 14, DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS: 300MM, ABA EXTERNA COM 19MM, LARGURA: 900MM, ALTURA: 100MM, PARA LEITO DE ENCAMINHAMENTO DE CABOS	PÇ	1				
8.2.1.29	539904605	Próprio	REGUA DE INSTALACOES, EM CHAPA DE ACO INOX AISI 304, USG Nº 16, DOBRADA - 4200 X 100 X 40 MM - SALA DE LAUDOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	1				
8.2.1.30	539904607	Próprio	REGUA DE INSTALACOES, EM CHAPA DE ACO INOX AISI 304, USG Nº 16, DOBRADA - 1850 X 100 X 40 MM	PÇ	1				
8.2.2			FIOS E CABOS						
8.2.2.1	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MFP, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 - COR PRETO	M	90				
8.2.2.2	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MFP, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 - COR AZUL	M	30				
8.2.2.3	92968	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MFP, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 - COR VERDE	M	30				
8.2.2.4	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MFP, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 - COR PRETO	M	56				
8.2.2.5	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MFP, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 - AZUL	M	56				
8.2.2.6	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MFP, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 - VERDE	M	56				
8.2.2.7	539904691	Próprio	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 3, SECAO DO CONDUTOR: 1,5MM ² , TENSÃO DE ISOLAMENTO: 0,6/1KV, TEMPERATURA DE TRABALHO: 90°C, COBERTURA INTERNA: DUPLA CAMADA HEPR ANTICHAMA, COBERTURA EXTERNA: COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO ANTICHAMA COR PRETA, IDENTIFICACAO DOS CONDUTORES: COR (BOTOEIRAS DE EMERGENCIA) CORES= PRETO, AZUL E VERDE	M	53				
8.2.2.8	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MFP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 - COR PRETO	M	222				
8.2.2.9	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MFP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 - COR VERMELHO	M	209				
8.2.2.10	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MFP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 - COR AZUL	M	488				
8.2.2.11	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MFP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 - COR VERDE	M	488				
8.2.2.12	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MFP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 - COR BRANCO	M	190				
8.2.3			CAIXAS E QUADROS DE COMANDO						
8.2.3.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	24				
8.2.3.2	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	2				
8.2.3.3	379900135	Próprio	Copla da SIURB (090543) - CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 20X20CM	UN	1				
8.2.3.4	379900136	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA CEGA, MATERIAL: TERMOPLASTICO, MODELO: QUADRADA, MONTAGEM: DE EMBUTIR, DIMENSÕES - ALTURA: 100MM, LARGURA: 100MM, PROFUNDIDADE: 100MM	PÇ	2				
8.2.3.5	370300018	Próprio	QUADRO ELÉTRICO QTFU-HOS-N00-RM3 FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	1				
8.2.3.6	530900172	Próprio	QUADRO ELÉTRICO QTLE-HOS-N00-RM3 FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	1				
8.2.3.7	530900173	Próprio	QUADRO ELÉTRICO RETROFIT QTLE-HOS-N00-DIM FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	1				
8.2.3.8	530900174	Próprio	QUADRO ELÉTRICO RETROFIT QTLN-HOS-N00-DIM FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	1				
8.2.3.9	530900175	Próprio	QUADRO ELÉTRICO QDSU-HOS-S01-RM3 (AUTOTRFAO 180KVA) FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	1				
8.2.3.10	00000287	Próprio	QUADRO ELÉTRICO QTFU-HOS-N00-RM2 (EXISTENTE) - PROJETO, INSTALACAO DE INFRA E RELOCAÇÃO DO QUADRO	PÇ	1				
8.2.3.11	00000288	Próprio	QUADRO ELÉTRICO QDPU-HOS-S01-DIM (EXISTENTE) - PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALACAO DE INFRAESTRUTURA TOMADAS E INTERRUPTORES	PÇ	1				
8.2.4			TOMADAS E INTERRUPTORES						
8.2.4.1	539900114	Próprio	INTERRUPTOR, TIPO: PARALELO, CORRENTE NOMINAL: 10A, TENSÃO NOMINAL: 250VAC, CORPO: TERMOPLASTICO COR CINZA, COM ESPELHO 4" X 2", COM PARAFUSOS DE FIXACAO, LINHA SILENTOQUE, CODIGO 1101, MARCA PIAL LEGRAND	PÇ	4				
8.2.4.2	530900048	Próprio	INTERRUPTOR, TIPO: SIMPLES, CORRENTE NOMINAL: 10A, TENSÃO NOMINAL: 250VAC, CORPO ISOLANTE: TERMOPLASTICO COR CINZA, COM ESPELHO 4" X 2", COM PARAFUSOS DE FIXACAO, LINHA SILENTOQUE, CODIGO 1100, MARCA PIAL LEGRAND	PÇ	4				
8.2.4.3	539900173	Próprio	DIMMER VARIADOR DE LUMINOSIDADE, TIPO: ROTATIVO COM CHAVE LIGA-DESLIGA, TENSÃO: 220V, POTENCIA: 2500W, APLICACAO: LAMPADA FLUORESCENTE, TENSÃO DE CONTROLE: 1 - 10VCC, DIMENSÕES - ALTURA: 81MM, LARGURA: 81MM, PROFUNDIDADE: 56MM	PÇ	2				
8.2.4.4	539902225	Próprio	TOMADA DE EMBUTIR, TIPO: 2P + T PADRAO BRASILEIRO PARA PINOS CILINDRICOS COM DIAMETRO DE 4MM, CORRENTE NOMINAL: 10A, TENSÃO NOMINAL: 250VCA, CORPO ISOLANTE: TERMOPLASTICO, SEM ESPELHO, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, LINHA SILENTOQUE, CODIGO 0543 28, MARCA PIAL LEGRAND	PÇ	24				
8.2.4.5	539905322	Próprio	MÓDULO DE TOMADA 2P+T 10A 250V PADRÃO BRASILEIRO, COR BRANCA, LINHA UNICA, REF. SEU3.034.18 SCHNEIDER ELECTRIC	PÇ	20				
8.2.4.6	539903465	Próprio	PLACA SUPORTE PARA 2 MÓDULOS NA COR BRANCA, LINHA UNICA, REF. SEU47.202.18P SCHNEIDER ELECTRIC	PÇ	20				
8.2.4.7	539900713	Próprio	BOTOEIRA DE EMERGENCIA, TIPO: SOCO COM RETENCAO, DIAMETRO: 22MM, CORPO EM PLASTICO, COR VERMELHA, GRAU DE PROTECAO: IP40	PÇ	2				
8.2.5			LUMINÁRIAS, ACESSÓRIOS, POSTES E LÂMPADAS						
8.2.5.1	539904671	Próprio	LAMPADA DE LED TUBULAR DIMERIZAVEL, POTENCIA: 18W/20W, TCC: 4000K, TENSÃO: 127/220V, IRC: MAIOR OU IGUAL A 75, VIDA ÚTL: MAIOR QUE 25.000H, BASE: G13, BULBO: T8, DIMENSÕES: 28 X 1200MM, ALIMENTACAO (FASE E NEUTRO) DO MESMO LADO, LADO OPOSTO COM TAMPA CEGA, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	PÇ	4				

Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação

8.2.5.2	532400141 Próprio	LAMPADA DE LED TUBULAR, POTENCIA: 18W/20W, TCC: 4000K, TENSÃO: 127/220V, IRC: MAIOR OU IGUAL A 75, VIDA UTIL: MAIOR QUE 25.000H, BASE: G13, BULBO: T8, DIMENSOES: 26 X 1200MM, ALIMENTACAO (FASE E NEUTRO) DO MESMO LADO, LADO OPOSTO COM TAMPA CEGA, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	PÇ	8
8.2.5.3	97586 SINAPI	LUMINARIA PADRAO 2 X 32W, PRODUCAO PROPRIA	UN	6
8.2.6		EQUIPAMENTOS DIVERSOS ELÉTRICOS		
8.2.6.2	530900188 Próprio	TRAFÓ ISOLADOR RM (LUJ E TOM)	PÇ	1
8.2.7		ENTRADA DE ENERGIA		
8.2.8		ELETRODUTOS E CONEXÕES TELEFÔNICAS		
8.2.9		FIOS E CABOS TELEFÔNICOS		
8.2.10		CAIXAS TELEFÔNICAS		
8.2.11		EQUIPAMENTOS DIVERSOS TELEFÔNICOS		
8.2.12		ELETRODUTOS, FIOS, CAIXAS PARA LÓGICA E TV A CABO		
8.2.12.1	98297 SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	1830
8.2.12.2	539900048 Próprio	ESPELHO, TIPO: 1 TOMADA RJ45 + 1 JANELA PARA TOMADA RJ45, MATERIAL: PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSOES - LARGURA: 72MM, ALTURA: 115MM	PÇ	3
8.2.12.3	530900088 Próprio	ESPELHO, TIPO: 2 TOMADAS RJ45 + 2 JANELAS PARA TOMADA RJ45, MATERIAL: PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSOES - LARGURA: 72MM, ALTURA: 115MM, CODIGO 6872-1-105-00, MARCA KRONE	PÇ	4
8.2.12.4	00000038 Próprio	PLACA SUPORTE, PARA DIVISÓRIAS PARA 2 MÓDULOS, COR GRAFITE, LINHA ÚNICA, CODIGO SEU47.202.12P, MARCA SCHNEIDER ELECTRIC	PÇ	5
8.2.12.5	00000039 Próprio	MÓDULO DE TOMADA DE COMUNICAÇÃO, MODELO: RJ45 (8 FIOS) UTP CATEGORIA 6, COR GRAFITE, LINHA ÚNICA, CODIGO SEU3.474.12, MARCA SCHNEIDER ELECTRIC	PÇ	5
8.2.12.6	91863 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12
8.2.12.7	91864 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9
8.2.12.8	83366 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2
8.2.12.9	91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6
8.2.13		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS		
8.2.13.1	92988 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COR VERDE	M	20
8.2.13.2	92984 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - COR VERDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COR VERDE	M	102
8.2.13.3	91933 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COR VERDE	M	38
8.2.13.4	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 8 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COR VERDE	M	15
8.2.13.5	91943 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3
8.2.13.6	00000011 Próprio	CPDS (42.05.370) - CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTIR EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 400 X 400 MM E TAMPA	UN	1
8.2.13.8	91863 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9
8.2.13.9	93009 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6
8.2.13.10	91890 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5
8.2.13.11	91875 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10
8.2.13.12	93020 SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1
8.2.13.13	93014 SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2
8.2.13.14	539904127 Próprio	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DN: 3/4", PARA LEITO DE ENCAMINHAMENTO DE CABOS, EM CHAPA DE ALUMÍNIO	PÇ	5
8.2.13.18	00000019 Próprio	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DN: 2", EM CHAPA DE ALUMÍNIO	PÇ	1
8.2.13.19	539901423 Próprio	GRAMPO DE ATERRAMENTO, CORRENTE NOMINAL: 400A, MÁXIMA CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO: 30KA, CONEXÃO: 5 A 32MM, MATERIAL: BRONZE, MORDENTE SERRILHADO, PARAFUSO DE APERTO TIPO "T", CONECTOR DOS CABOS PARA TERMINAL LISO	PÇ	10
8.2.13.20	73782/002 SINAPI	TERMINAL DE PRESSÃO EM LATÃO 35MMF, TIPO BOTA. REF.: TERMOTÉCNICA TEL - 5035	UN	2
8.2.13.21	73782/005 SINAPI	TERMINAL DE PRESSÃO EM LATÃO 25MMF, TIPO BOTA. REF.: TERMOTÉCNICA TEL - 5025	UN	14
8.2.13.22	72263 SINAPI	TERMINAL ESTANHANDO DE COMPRESSÃO, 1 FURO, 6,0 MMF	UN	3
8.2.13.23	92994 SINAPI	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SEÇÃO DO CONDUTOR: 120MM2, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 0,6/1KV, TEMPERATURA DE TRABALHO: 90°C, COBERTURA INTERNA: DUPLA CAMADA HEPR ANTICHAMA, COBERTURA EXTERNA: COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO ANTICHAMA COR PRETA (ALIMENTADOR DO QUADRO ONRI L-HOS-RN1-RM4)	M	60
8.2.13.24	92994 SINAPI	CONDUTOR ELÉTRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SEÇÃO DO CONDUTOR: 120MM2, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 0,6/1KV, TEMPERATURA DE TRABALHO: 90°C, COBERTURA INTERNA: DUPLA CAMADA HEPR ANTICHAMA, COBERTURA EXTERNA: COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO ANTICHAMA, COR AZUL (ALIMENTADOR DO QUADRO ONRI L-HOS-RN1-RM4)	M	20

8.2.13.25	82990 SINAPI	CONDUTOR ELETRICO, ENCORDAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SECAO DO CONDUTOR: 70MM2, TENSAO DE ISOLAMENTO: 0,6/1KV, TEMPERATURA DE TRABALHO: 90°C, COBERTURA INTERNA: DUPLA CAMADA HEPR ANTICHAMA, COBERTURA EXTERNA: COMPOSTO POLIOLIFENICO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO ANTICHAMA COR VERDE (ALIMENTADOR DO QUADRO DE PROTECCAO DA RAMAL)	M	20	
8.2.14		MÃO-DE-OBRA			
8.3		INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS			
8.3.1		TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA FRIA			
8.3.1.1	89641 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9	
8.3.1.2	89644 SINAPI	JOELHO DE TRANSIÇÃO, 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	
8.3.1.4	89668 SINAPI	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN22MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11	
8.3.1.5	89634 SINAPI	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	21	
8.3.1.6	89697 SINAPI	TE, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5	
8.3.1.7	539904589 Próprio	TE 90º DE TRANSICAO, EM CPVC (POLICLORETO DE VINILA CLORADO) SOLDÁVEL POR ADESIVO, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA AQUECIDA A 80°C E PRESSAO DE 600KPA, DN: 22MM X ROSCA FEMEA 1/2" COM INSERTO EM LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	1	
8.3.1.8	479900015 Próprio	ADESIVO PARA APLICACAO EM TUBOS E CONEXOES EM CPVC (POLICLORETO DE VINILA CLORADO) SOLDÁVEL, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 80°C E PRESSAO DE 600KPA	G	350	
8.3.1.9	100500008 Próprio	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC SOLDÁVEL POR ADESIVO, EMBALAGEM PLASTICA COM 1.000CM3	PÇ	2	
8.3.1.10	470600003 Próprio	FITA, TIPO: VEDA ROSCA, EM POLITETRAFLUORETILENO, LARGURA: 18MM, ROLO COM 50M	RL	3	
8.3.2		TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA QUENTE			
8.3.3		TUBOS E CONEXÕES DE ESGOTO SANITÁRIO			
8.3.3.1	00000296 SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UN	62	
8.3.3.2	00000297 SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UN	23	
8.3.3.3	00000301 SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	41	
8.3.3.4	89520 SINAPI	JOELHO 45º, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 50mm, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	UN	3	
8.3.3.5	89524 SINAPI	JOELHO 45º, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 75mm, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	UN	6	
8.3.3.6	89746 SINAPI	JOELHO 45º, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 100mm, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	UN	1	
8.3.3.7	89518 SINAPI	JOELHO 90º, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 50mm, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	UN	19	
8.3.3.8	89529 SINAPI	JOELHO 90º, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 100mm, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	UN	7	
8.3.3.9	399902528 Próprio	TE, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 50MM, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	PÇ	2	
8.3.3.10	89571 SINAPI	TE, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 100mm, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	UN	1	
8.3.3.11	399900099 Próprio	TE COM REDUÇÃO CENTRAL, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 75 X 50MM, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	PÇ	3	
8.3.3.12	399902525 Próprio	TE COM REDUCAO CENTRAL, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 100 X 50MM, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	PÇ	2	
8.3.3.13	89795 SINAPI	JUNCAO SIMPLES, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 75 X 75MM, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	UN	1	
8.3.3.14	89569 SINAPI	JUNCAO SIMPLES, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 100 X 75MM, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	UN	3	
8.3.3.15	89563 SINAPI	JUNCAO SIMPLES, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 50 X 50MM, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	UN	1	
8.3.3.16	89690 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	2	
8.3.3.17	89545 SINAPI	LUVA BOLSA X PONTA, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 50MM, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	UN	24	
8.3.3.18	89547 SINAPI	LUVA BOLSA X PONTA, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 75MM, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	UN	9	
8.3.3.19	89554 SINAPI	LUVA BOLSA X PONTA, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 100MM, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	UN	15	
8.3.3.20	72293 SINAPI	CAP PVC ESGOTO 50MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	
8.3.3.21	72294 SINAPI	CAP PVC ESGOTO 75MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	
8.3.3.22	72295 SINAPI	CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	
8.3.3.23	89509 SINAPI	TUBO, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 50mm, COR BEGE PEROLA, PONTA E BOLSA, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	M	16	
8.3.3.24	89511 SINAPI	TUBO, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 75mm, COR BEGE PEROLA, PONTA E BOLSA, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	M	15	
8.3.3.25	89512 SINAPI	TUBO, EM PVC, PARA ESGOTO, SERIE REFORCADA, DN: 100mm, COR BEGE PEROLA, PONTA E BOLSA, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	M	27	
8.3.3.26	399902557 Próprio	CORPO CAIXA SIFONADA, EM PVC, COM CORPO GIRATORIO, DIMENSOES: 100 X 140 X 50MM, PARA ESGOTO, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	PÇ	2	
8.3.3.27	399902521 Próprio	CORPO CAIXA SIFONADA COM CORPO GIRATÓRIO, DIMENSOES: 150 X 170 X 75MM, PARA ESGOTO, CONFORME NORMA NBR 5688 E NBR 8160	PÇ	2	
8.3.3.28	89708 SINAPI	CAIXA SIFONADA, EM PVC, DIMENSOES: 250 X 230 X 75MM, PARA ESGOTO	UN	1	
8.3.3.29	00000053 Próprio	PORTA GRELHA, FORMATO: QUADRADO, EM INOX, PARA GRELHA COM DIMENSOES DE 100 X 100MM	PÇ	2	
8.3.3.30	00000054 Próprio	PORTA GRELHA, FORMATO: QUADRADO, EM INOX, PARA GRELHA COM DIMENSOES DE 150 X 150MM	PÇ	2	

8.3.3.31	37990004	Próprio	GRELHA, EM ACO INOX, DIMENSOES: 100 X 100MM, ROTATIVA	PÇ	2		
8.3.3.32	37040001	Próprio	GRELHA QUADRADA, DIMENSOES: 150 X 150MM, EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO DE VEDACAO ROTATIVO, PARA CADA SIFONADA DE 150MM	PÇ	2		
8.3.3.33	399902282	Próprio	TAMPA CEGA, EM CHAPA EM ACO INOX Nº 12, FORMATO: CIRCULAR, DN: 250MM, PARA CAIXA SIFONADA	PÇ	2		
8.3.3.34	470100020	Próprio	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES SOLDAVEIS EM PVC RIGIDO	G	850		
8.3.3.35	100500008	Próprio	SOLUCAO LIMPADORA PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC SOLDAVEL POR ADESIVO, EMBALAGEM PLASTICA COM 1.000CM3	PÇ	2		
8.3.3.36	360200018	Próprio	PASTA LUBRIFICANTE, PARA TUBO DE ESGOTO EM PVC	G	320		
8.3.4			TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS				
8.3.5			INSTALAÇÕES PARA GASES				
8.3.5.1	519900020	Próprio	POSTO DE CONSUMO MEDICINAL, EMBUTIDO, PARA CONEXAO DE EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA, PARA AR COMPRIMIDO	PÇ	5		
8.3.5.2	519900019	Próprio	POSTO DE CONSUMO MEDICINAL, EMBUTIDO, PARA CONEXAO DE EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA, PARA OXIDO NITROSO	PÇ	5		
8.3.5.3	519900009	Próprio	POSTO DE CONSUMO MEDICINAL, EMBUTIDO, PARA CONEXAO DE EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA, PARA OXIGENIO	PÇ	5		
8.3.5.4	519900018	Próprio	POSTO DE CONSUMO MEDICINAL, EMBUTIDO, PARA CONEXAO DE EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA, PARA VACUO	PÇ	5		
8.3.5.5	92326	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50		
8.3.5.6	93097	SINAPI	CURVA EM COBRE, DN 15 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	50		
8.3.5.7	92332	SINAPI	TE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15		
8.3.5.8	92329	SINAPI	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20		
8.3.5.9	93105	SINAPI	CURVA DE TRANSPOSICAO, BOLSA X BOLSA, EM COBRE, CLASSE I, PRODUZIDO CONFORME ABNT -NBR 11720, BOLSA PARA SOLDAGEM CAPILAR, DN: 15MM SEM ANEL CAP (TAMPAO), EM COBRE, DN: 15MM	UN	5		
8.3.5.10	399900681	Próprio	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PÇ	10		
8.3.5.11	97344	SINAPI	PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	M	90		
8.3.5.12	00039897	SINAPI	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UN	2		
8.3.5.13	00012732	SINAPI	SOLUÇÃO BETUMINOSA COMPOSTA DE PLASTIFICANTES E SOLVENTES, GALÃO DE 3,6L. REF: VITÓRIA SA 612;	GL	1		
8.3.5.14	00000050	Próprio	FITA DE POLIETILENO ESPESSURA ≥0,8 MICRAS E LARGURA DE 50mm, ROLO DE 30,5m. REF: TOROPTA, VITÓRIA QUÍMICA	PÇ	10		
8.3.5.15	00000051	Próprio	FILME ADESIVADO PARA PROTEÇÃO MECÂNICA, ESPESSURA ≥0,225mm E LARGURA DE 50mm, ROLO DE 30,5m. REF: FITAPLAST, VITÓRIA QUÍMICA	RL	20		
8.3.5.16	00000052	Próprio	FITA ELASTOMERICA 50MMX3MM REF: ARMAFLEX C1 L= 50X3MM - ROLO COM 15 METROS	RL	1		
8.3.6			MÃO-DE-OBRA				
8.4			PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				
8.4.1			TUBOS E CONEXÕES				
8.4.1.1	00000128	Próprio	CONEXÃO RANHURADA (GROOVED) DE ADAPTAÇÃO (RANHURA x ROSCA) ROSCA BSP., EM FERRO FUNDIDO NODULAR NORMA ASTM A536 GRAU 65-45-12, DN 65 (Ø2.1/2"). REF: MODELO 59, SHURTOINT;	PÇ	1		
8.4.1.2	00000129	Próprio	ACOPLAMENTO MECÂNICO, RANHURADO (GROOVED), RÍGIDO, EM FERRO FUNDIDO NODULAR NORMA ASTM A536 GRAU 65-45-12, DN 65 (Ø2.1/2"). REF: MODELO RC01, ALVENIUS;	PÇ	10		
8.4.1.3	00000130	Próprio	CURVA 90°, COM EXTREMIDADES RANHURADAS (GROOVED), EM FERRO FUNDIDO NODULAR NORMA ASTM A536 GRAU 65-45-12, DN 65 (Ø2.1/2"). REF: MODELO E10, ALVENIUS;	PÇ	5		
8.4.1.4	00000131	Próprio	VÁLVULA TIPO GLOBO, EM ESQUADRO 45°, CLASSE 200W PN16, CORPO EM BRONZE, HASTE EM LATÃO, EXTREMIDADES COM ROSCAS BSP (ENTRADA) E NBR 5667 (SAÍDA), DIÂMETRO 2-1/4". REF: FIG. 097, BERMO;	PÇ	1		
8.4.1.5	00021147	SINAPI	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 2 1/2", E = 5,16 MM, SCHEDULE 40 (8,82 KG/M)	M	6		
8.4.1.6	97173	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600 MM (24), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	6		
8.4.1.7	00000132	Próprio	SABÃO PASTOSO RESULTANTE DA REAÇÃO DE ÁCIDO GRAXO VEGETAL E HIDROXIDO DE POTÁSSIO REF: ALVENIUS;	PÇ	1		
8.4.1.8	00000049	Próprio	SOLUÇÃO BETUMINOSA COMPOSTA DE PLASTIFICANTES E SOLVENTES, GALÃO DE 3,6L. REF: VITÓRIA SA 612;	GL	1		
8.4.1.9	00000050	Próprio	FITA DE POLIETILENO ESPESSURA ≥0,8 MICRAS E LARGURA DE 50mm, ROLO DE 30,5m. REF: TOROPTA, VITÓRIA QUÍMICA	PÇ	2		
8.4.1.10	00000051	Próprio	FILME ADESIVADO PARA PROTEÇÃO MECÂNICA, ESPESSURA ≥0,225mm E LARGURA DE 50mm, ROLO DE 30,5m. REF: FITAPLAST, VITÓRIA QUÍMICA	RL	4		
8.4.1.11	00000052	Próprio	FITA ELASTOMERICA 50MMX3MM REF: ARMAFLEX C1 L= 50X3MM - ROLO COM 15 METROS	RL	1		
8.4.2			VÁLVULAS E REGISTROS				
8.4.3			ABRIGOS, HIDRANTES, MANGUEIRAS, EXTINTORES				
8.4.4			MÃO-DE-OBRA				
8.5			AR CONDICIONADO				
8.5.1	00000133	Próprio	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	VB	1		
8.5.2	00000148	Próprio	ÁGUA GELADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO AR CONDICIONADO (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	VB	1		
8.6			INSTALAÇÕES MECÂNICAS				
8.6.1			ELEVADORES				
8.6.2			MONTA-CARGAS				
8.6.3			ESCADAS ROLANTES				

Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação

8.6.4		ESTEIRAS E PLANOS INCLINADOS				
8.6.5		OUTRAS INSTALAÇÕES MECÂNICAS				
8.7		OUTRAS INSTALAÇÕES				
8.7.1	00000155 Próprio	TUBO QUENCH, PARA RESSONANCIA MAGNETICA - TUBULACAO DE	PÇ	1		
8.7.2	00000156 Próprio	DESCARGA DE EMERGENCIA PARA GAS HELIO SERVICO DE CONFECCAO DE TUBO QUENCH PARA RESSONANCIA MAGNETICA - TUBULACAO DE DESCARGA DE EMERGENCIA PARA GAS HELIO (MONTAGEM E INSTALACÃO)	VB	1		
9		COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA				
9.1		CALAFETE E LIMPEZA				
9.1.1		LIMPEZA FINAL				
9.1.2		RETIRADA DE ENTULHOS				
9.1.3		DESMONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS				
9.2		COMPLEMENTAÇÃO ARTÍSTICA E PISAGISMO				
9.2.1		PAISAGISMO				
9.2.2		OBRAS ARTÍSTICAS E PAINÉIS				
9.2.3		DIVERSOS				
9.3		OBRAS COMPLEMENTARES				
9.3.1		COMPLEMENTOS, ACABAMENTOS, ACERTOS FINAIS				
9.4		LIGAÇÃO DEFINITIVA E CERTIDÕES				
9.4.1		LIGAÇÕES DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE, GÁS, ETC				
9.4.2		LIGAÇÕES DE REDES PÚBLICAS				
9.5		RECEBIMENTO DA OBRA				
9.5.1		ENSAIOS GERAIS NAS INSTALAÇÕES				
9.5.2		ARREMATAS				
9.5.3		HABITE-SE				
9.6		DESPESAS EVENTUAIS				
9.6.1		INDENIZAÇÕES A TERCEIROS				
9.6.1	00000158 Próprio	ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE HORA EXTRA	VB	1		
Totais ->						

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação

SARAH Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação Associação das Pioneiras Sociais NAT - Núcleo de Apoio Tecnológico da Rede SARAH				Cronograma Físico-Financeiro			
Unidade	Obras			Área	Prazo de Execução	Data Orçamento	
LNO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 03			m ²	dias		
Execução	Ordem Interna	Código	Revisão	Banco das Composições		S.D.I.	
TERC.	HNJ10010	HNJ10010-LNO-PP-000-000-000-OR-001-R01	R01				
Observações							

Item	Descrição	UNID	VALOR DO ITEM	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07
1.0.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$								
		%								
2.0.0	INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES	R\$								
		%								
3.0.0	SUPRA-ESTRUTURA	R\$								
		%								
4.0.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$								
		%								
5.0.0	COBERTURAS E PROTEÇÕES	R\$								
		%								
6.0.0	REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA E SERRALHERIA, PINTURAS E TRATAMENTOS ESPECIAIS	R\$								
		%								
7.0.0	PAVIMENTAÇÕES	R\$								
		%								
8.0.0	INSTALAÇÕES E APARELHOS	R\$								
		%								
9.0.0	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	R\$								
		%								

DATA DE INÍCIO -
 DATA DE TÉRMINO -
 DURAÇÃO TOTAL -



Q. 2
d.

ANEXO V - MODELO PARA ENTREGA DOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os modelos para entrega dos atestados de qualificação técnica , consultar o(s) seguinte(s) arquivo(s):

1. QUADRO MODELO APRESENTAÇÃO ATESTADOS - PREENCHER.xls



Anexo V - Análise dos atestados técnicos apresentados pela empresa:

NOME DA EMPRESA

Relação dos Atestados Técnicos Apresentados pela Empresa

Nº	Instituição emissora	CNPJ	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Descrição das atividades do atestado	Data do Atestado	Folha do processo (PDF)	Data Início	Data Término	Período/Duração (Anos)	Signatário da Instituição emissora	Aceltação do Atestado	Justificativa
1	XXXX ENGENHARIA	Nº DO CNPJ DA CONTRATADA	NOME DO RESPONSÁVEL	EX: MONITORAMENTO DE PATOLOGIAS	01/01/2001	3-33	01/01/2001	01/02/2001	0,08	QUEM ASSINA A DECLARAÇÃO	PREENCHIMENTO APS	PREENCHIMENTO APS
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												

LEGENDA:
 PREENCHIMENTO PROPONENTE
 PREENCHIMENTO APS



ANEXO VI - PEÇAS GRÁFICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE PROJETO

Para as peças gráficas e documentos técnicos de projeto, consultar os seguintes arquivos:

CÓD.	Nº	REVISÃO	TÍTULO
DOCUMENTOS GRÁFICOS			
ARQUITETURA			
ARQ-GER-01	02		PLANTA DE LAYOUT
ARQ-GER-02	02		PLANTA BAIXA - N00
ARQ-GER-03	02		PLANTA BAIXA - GALERIA
ARQ-GER-04	02		CORTES
ARQ-GER-05	02		PLANTA CONVENCIONADA - N00
ARQ-GER-06	02		PLANTA CONVENCIONADA - FORRO N00
ARQ-GER-07	02		PLANTA DE PISO
ARQ-MAP-01	02		PORTAS DE MADEIRA
ARQ-MAP-02	02		DIVISÓRIAS DE MADEIRA
ARQ-MAP-03	02		ÁREA MOLHADA - COPA
ARQ-MAP-04	02		ÁREA MOLHADA - DML
ARQ-MAP-05	02		ÁREA MOLHADA - POSTO ENFERMAGEM
ARQ-MAP-06	02		BLINDAGEM MAGNÉTICA - SALA EXAMES
ARQ-MAP-07	02		ARMÁRIO BOBINAS
ARQ-MAP-08	02		AS-01
ARQ-MAP-09	02		AS-02
ARQ-MAP-10	02		BI-01
ARQ-MAP-11	02		BI-02
ARQ-MAP-12	02		BI-03
ARQ-MAP-13	02		BI-04
ARQ-MAP-14	02		BI-05
ARQ-MAP-15	02		BM-01
ARQ-MAP-16	02		BM-02
ARQ-DET-01	02		JUNÇÕES DE PAREDE
ARQ-DET-02	02		JUNÇÕES DE PAREDE
ARQ-DET-03	02		MARCOS E PERFIS VERTICAIS E HORIZONTAIS
ARQ-DET-04	02		BANCADA INOX COM CUBA
ARQ-DET-05	02		DETALHES VERTICAIS ALVENARIA E DIVISÓRIAS ARGAMASSA ARMADA
ARQ-DET-06	02		BANCADA INOX LISA
ARQ-DET-07	02		BANCADAS DE MADEIRA E SUPORTES
ARQ-DET-08	02		SUPORTES DAS BANCADAS EM INOX
ARQ-DET-09	02		SUPORTES PARA CORTINAS
ARQ-DET-10	02		ARMÁRIOS SUPERIORES
ARQ-DET-11	02		ARMÁRIO DE BOBINAS
ARQ-DET-12	02		REGUA METÁLICA
EQUIPAMENTO			
GMR19546PMRev7	7		PROJETO EQUIPAMENTO RM SIEMENS
EQP-DET-01	00		FIXAÇÃO DO TUBO QUENCH - PLANTA BAIXA E VISTAS
EQP-DET-02	00		FIXAÇÃO DO TUBO QUENCH - DETALHES DAS FIXAÇÕES
69138-1176125	C		PROJETO BLINDAGEM - EQUIPAMENTO RM SIEMENS
ESTRUTURA			
EST-CON-DE-001	2		PLANTA DE FORMAS - CORTE - ARMAÇÕES
EST-CON-DE-002	2		ÁREAS DE INSPEÇÃO

EST-CON-DE-003	0	RECUPERAÇÃO DAS GALERIAS
EST-CON-DE-004	0	CAMINHO TRANSPORTE DO MAGNETOM
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
IHS-AGU-001	01	PLANTA BAIXA
IHS-AGU-002	01	VISTAS DOS AMBIENTES E DETALHES
IHS-ESG-001	01	PLANTA BAIXA
IHS-ESG-002	01	PLANTA BAIXA E DETALHAMENTO DOS AMBIENTES
IHS-ESG-003	00	PLANTA BAIXA E CORTES DA INTERLIGAÇÃO NA GALERIA
INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS		
GMD-DIS-001	00	PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO
GMD-DIS-002	00	DETALHES 01, 02, 03, 04 E 05
GMD-DIS-003	00	CORTES A-A, B-B, C-C E D-D
GMD-DIS-004	00	CORTES E DETALHES
INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO		
INC-HEX-001	00	PLANTA BAIXA
INC-HEX-002	00	PLANTA BAIXA E DETALHES
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
ELE-ALM-001	00	ALIMENTADORES - S01 - PLANTA BAIXA
ELE-ALM-002	00	ALIMENTADORES - N00 - PLANTA BAIXA
ELE-EQP-001	00	INFRAESTRUTURA RM3 - PLANTA BAIXA E VISTAS
ELE-EQP-002	00	INFRAESTRUTURA RM3 - CORTES
ELE-ILU-001	00	ILUMINAÇÃO - DISTRIBUIÇÃO - PLANTA BAIXA
ELE-ILU-002	00	ILUMINAÇÃO - ALOCAÇÃO - PLANTA BAIXA
ELE-TOM-001	00	TOMADAS - DISTRIBUIÇÃO - PLANTA BAIXA
ELE-TOM-002	00	TOMADAS - ALOCAÇÃO - PLANTA BAIXA
ELE-TOM-003	00	TOMADAS - RÉGUAS DE INSTALAÇÕES - DETALHES
ELE-QDR-001	00	QUADRO ELÉTRICO - QTLN-DIM - ESQUEMA ELÉTRICO
ELE-QDR-002	00	QUADRO ELÉTRICO - QTLE-DIM - ESQUEMA ELÉTRICO
ELE-QDR-003	00	QUADRO ELÉTRICO - QTFU-RM3 - ESQUEMA ELÉTRICO
ELE-QDR-004	00	QUADRO ELÉTRICO - QTLE-RM3 - ESQUEMA ELÉTRICO
ELE-QDR-005	00	QUADRO ELÉTRICO - QDPU-HOS-S01-DIM - ESQUEMA ELÉTRICO
ELE-ATE-001	00	EQUIPOTENCIALIZAÇÃO - N00 - PLANTA BAIXA E DETALHES
ELE-ATE-002	00	EQUIPOTENCIALIZAÇÃO - S01 - PLANTA BAIXA
INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO		
CAB-DPT-001	00	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS - PARTE A - PLANTA BAIXA
CAB-DPT-002	00	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS - PARTE B - PLANTA BAIXA
CAB-DPT-003	00	ALOCAÇÃO DE PONTOS - PLANTA BAIXA
INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO		
FOLHA 01/06	00	SETOR DE IMAGENS - EXISTENTE + EXECUTIVO
FOLHA 02/06	00	GALERIA TÉCNICA
FOLHA 03/06	00	SETOR DE IMAGENS - EXISTENTE + DEMOLIÇÃO
FOLHA 04/06	00	PLANTA BAIXA - TÉRREO - DIAGNÓSTICO POR IMAGENS - EXECUTIVO
FOLHA 05/06	00	DIAGRAMA DE VAZÕES DE ÁGUA GELADA
FOLHA 06/06	00	DETALHES GENÉRICOS
FOLHA 01/06	00	DIAGRAMA DE FORÇA E COMANDO
FOLHA 02/06	00	QUADRO QFAC
FOLHA 03/06	00	ALIMENTADORES AR CONDICIONADO
IAC-DE-001	01	FLUXOGRAMA HIDRÁULICO
IAC-DE-002	01	PLANTA
IAC-DE-003	00	CORTES E DETALHES

IAC-DE-004	00	QUADRO ELÉTRICO
IAC-DE-005	00	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DIAGRAMA DE CONTROLE
ARQUIVOS DE TEXTO		
MES_ELE-00	00	MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
MES-ARC-01	01	MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO
EST-CON-MD	03	MEMORIAL DESCRITIVO ESTRUTURA
IAC-MD-001	02	MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO - SEPS RMS
IHS-AGU-MD-001	00	MEMORIAL DESCRITIVO ÁGUA
IHS-ESG-MD-001	00	MEMORIAL DESCRITIVO ESGOTO
GMD-DIS-MD-001	00	MEMORIAL DESCRITIVO GASES MEDICINAIS
HEX-MD-001	00	MEMORIAL DESCRITIVO INCÊNDIO
ARQ-000-MD-001	02	MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA
ELE-000-MD-001	00	ELÉTRICA - CABEAMENTO ESTRUTURADO - MEMORIAL DESCRITIVO
ELE-QDR-MD-001	00	ELÉTRICA - MEMORIAL DESCRITIVO QUADRO ELÉTRICO
ELE-QDR-MD-002	00	ELÉTRICA - MEMORIAL DESCRITIVO QUADRO ELÉTRICO
ELE-QDR-MD-003	00	ELÉTRICA - MEMORIAL DESCRITIVO QUADRO ELÉTRICO
ELE-QDR-MD-004	00	ELÉTRICA - MEMORIAL DESCRITIVO QUADRO ELÉTRICO

28

[Handwritten signature]

ANEXO VII - CADERNO DE ENCARGOS

Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.

R. J.

UNIDADE:

BRASÍLIA LAGO NORTE

ORDEN:

HNJ10010

DOCUMENTO:

CIV-GER-CE-001

REVISÃO:

R03

BLOCO:

PRÉDIO PRINCIPAL

NÍVEL:

N00

SETOR:

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

RESSONÂNCIA 03

CADERNO DE ENCARGOS

DESCRIÇÃO:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

GERAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL

EXECUÇÃO DE OBRA

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

CONTROLE DE REVISÕES

REV	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
00	29/11/2019	EMISSÃO INICIAL	DOUGLAS LIMA
01	15/01/2020	REVISÃO ITEM IV – ALTERAÇÃO ESTRATÉGIA EXECUÇÃO	RODOLFO CARVALHO
02	20/01/2020	REVISÃO GERAL	FERNANDA AMORIM
03	25/01/2020	REVISÃO GERAL	RODOLFO CARVALHO

R
A *x*

Sumário

I – INTRODUÇÃO	3
II – GENERALIDADES.....	3
III – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	4
IV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	7
1. SERVIÇOS INICIAIS.....	10
2. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES	12
3. REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA E SERRALHERIA, PINTURAS E TRATAMENTOS ESPECIAIS) 13	13
4. PISO E PAVIMENTAÇÕES	15
5. INSTALAÇÕES E APARELHOS.....	18
6. BANCADAS E PEDRAS.....	20
7. MOBILIÁRIO	20
8. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	20

CADERNO DE ENCARGOS (CE)**I – INTRODUÇÃO**

O presente Caderno de Encargos (CE) define, em conjunto com os demais documentos técnicos, os requisitos mínimos necessários à execução dos serviços relativos à reforma do setor de diagnóstico por imagem para implantação da sala de Ressonância 03 na Unidade Sarah Lago Norte, situado à SHIN QL-13 Área Especial C Lago Norte.

1. As práticas e manuais da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio (SEAP) são partes constituintes deste termo de referência (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2>).
2. As práticas DASP, no que não forem contrárias as normativas vigentes e boas práticas vigentes, são partes constituintes deste termo de referência (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D92100.htm).
3. As qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) são partes constituintes deste termo de referência.

II – GENERALIDADES

1. Os serviços serão executados conforme indicado nesse CE e as normas pertinentes a cada caso específico, além dos demais documentos constituintes a esta contratação.
2. Correrá por conta da **CONTRATADA** a elaboração de detalhes e cálculos complementares que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, devendo agir em tempo hábil e submeter os mesmos à prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
3. Os representantes da **FISCALIZAÇÃO** e toda pessoa por ela autorizada terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.
4. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a **FISCALIZAÇÃO**.
5. O cronograma e o projeto do canteiro apresentado pela **CONTRATADA** serão submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. O cronograma aprovado pela **FISCALIZAÇÃO** servirá como base para os cronogramas das empresas subcontratadas.

6. O cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO** servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.
7. O cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** deverá conter todos os itens necessários à completa e boa execução dos serviços, inclusive serviços administrativos. Além do cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá apresentar também cronograma de Gantt, com vínculos, separando os serviços por edificações, juntas estruturais, área externa, dentre outros conforme conveniência para acompanhamento e controle da execução.
8. Os elementos deverão ser entregues com a máxima qualidade e segurança, livre de imperfeições construtivas e operacionais. Caso estas venham a ocorrer, cabe à **CONTRATADA** realizar a imediata correção, sem ônus à **APS**.
9. Pequenas interferências detectadas deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para a **APS**.
10. Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.
11. Após a conclusão da instalação dos novos sistemas, a **CONTRATADA** deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços, com devido descarte dos resíduos gerados.

III – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

1. Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer às especificações constantes na documentação técnica.
2. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados, excluindo-se aqueles previstos em projeto para reutilização e/ou restauração.
3. Os materiais e/ou equipamentos devem ser de linha normal de fabricação, de empresa já estabelecida no mercado e que possua experiência comprovada na fabricação dos mesmos, de modo a prover a necessária qualidade, acabamento e durabilidade desejada.
4. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA** apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido.
 - i. A substituição somente será aprovada quando resultar em melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da **APS**, observando-se os seguintes aspectos: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e ordem de grandeza de preço.



- ii. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e/ou de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.
 - iii. As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da **CONTRATADA**.
 - iv. A consulta sobre similaridade não justificará, em nenhuma hipótese, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.
 - v. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a **CONTRATADA** apresentará uma proposta de substituição para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
 - vi. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela **APS** e a substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da **FISCALIZAÇÃO**, sendo objeto de registro no Livro de Ordem (diário de obra).
5. A similaridade ou equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade ou equivalência será avaliada pela **FISCALIZAÇÃO**, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela **CONTRATADA**, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO, com ônus para a **CONTRATADA**.
 6. Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a **CONTRATADA** apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE** e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
 7. No caso da escolha entre produtos, materiais e/ou ferramentas superiores, mas que tenham vida útil diferente com diferentes custos, o representante da **CONTRATANTE** deverá ser informado e participar da decisão de escolha, mesmo que com um custo mais elevado.
 8. A análise e conferência dos materiais e sistemas pela **FISCALIZAÇÃO**, aplicados na obra, serão rigorosos quanto aos critérios de eficiência energética, redução de impactos ambientais e sustentabilidade.



9. Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para o serviço, deverão ser incluídos no fornecimento.
10. Os materiais de livre escolha da **CONTRATADA**, que não foram definidos neste documento ou nos demais, deverão ser escolhidos sempre dando preferência para a qualidade, ter fabricação nacional e certificação pelo INMETRO e órgãos certificadores.
11. A **CONTRATADA** só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.
12. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da **CONTRATADA**.
13. Todos os insumos e materiais somente serão aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** com no máximo 80% do prazo de validade e/ou garantia transcorrido, a ser verificada no momento da entrega na unidade **SARAH** onde são realizados os trabalhos, bem como sua especificação, não se admitindo, em hipótese nenhuma, produtos vencidos e fora da especificação.
14. Caberá a **CONTRATADA** executar, na presença da **FISCALIZAÇÃO**, os testes de recebimento dos materiais e equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.
15. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais.
16. Os materiais, depois de aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, serão cuidadosamente conservados no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.
 - i. Os materiais ou equipamentos antigos que por ventura forem substituídos por novos durante a obra deverão ser devidamente armazenados em locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO** e, caso aplicável, descartados
 - ii. Os materiais que não atenderem as especificações não poderão ser estocados em obra.
17. A **CONTRATADA** será responsável por todos os equipamentos e materiais estocados no local da obra, devendo armazená-los de maneira cuidadosa e apropriada em local a ser indicado pela **FISCALIZAÇÃO**, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica sob sua responsabilidade também todo o transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical no interior da edificação.

18. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo a **CONTRATADA** providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
19. Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados no **SARAH**, portanto, deverão possuir, sempre que assim existirem, etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993.
20. Devem ser preferencialmente utilizados suprimentos, materiais, ferramentas e equipamentos de fabricantes com certificação ISO 9000 e com fabricação local no Brasil.
21. Somente devem ser utilizados materiais, dispositivos, ferramentas e equipamentos que atendam e possuam a certificação obrigatória do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
22. Materiais danificados por imperícia, uso indevido, ou que precisem ser demolidos por má aplicação serão repostos pela **CONTRATADA**.
23. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelas ferramentas e equipamentos da **CONTRATADA** durante sua permanência no prédio.
24. A aquisição dos materiais pela **CONTRATADA** deverá ser planejada de maneira a se evitar eventuais atrasos no cronograma devido à necessidade de prévia encomenda dos mesmos.

IV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O setor de diagnóstico por imagem contempla na situação atual as salas de exames e também as áreas necessárias à espera e preparo dos pacientes e a sala de laudos.

O escopo da obra se dá em função da implantação da Sala de Ressonância 03 (RM03) e adequação do setor para melhor atender as necessidades dos pacientes e funcionários que utilizam o local.

Além da inclusão das salas vinculadas a implantação da ressonância, serão adicionados ao setor de diagnóstico os seguintes ambientes: Depósito de Material de Limpeza (DML), Copa e Sala de indução. Para o acréscimo dos ambientes se faz necessária intervenção em alguns dos ambientes existentes. Para as salas de indução e para o DML apenas a alteração no layout existente será necessária. Para a inclusão da Copa será suprimida uma das salas de Doppler. Já para a sala de Ressonância 03 e suas salas de comando e técnica, a intervenção se dará na região central do setor de diagnóstico, onde hoje contempla a área de workstation que será utilizada pra sua implantação, sendo ainda necessária a redução de parte da área da sala de laudos e a intervenção nas paredes laterais a RM03 pertencentes às salas de comando e operação da Sala de Ressonância 02 (RM02).

Para a viabilidade da execução dos serviços, outros dois ambientes externos ao setor de diagnóstico necessitarão de intervenções, sendo eles a Galeria de instalações no pavimento S01, por onde passam as

instalações principais do setor de diagnóstico, bem como os sanitários existentes na circulação do hospital, pois suas instalações atuais afetam o desenvolvimento do escopo do obra.

O **anexo VIII do termo de referência (Plano Preliminar de Obras)** define em linhas gerais o direcionamento e o fluxo de trabalho que devem ser seguidos durante a execução dos serviços. O mesmo divide as atividades em 02 etapas principais. Cada etapa será descrita a seguir.

I. Etapa 1:

- a. A etapa 1 compreende os seguintes ambientes: Sala de comando RM02, Sala Técnica RM02, Sala Coleta, Sanitário feminino, Sanitário masculino, Sala de Laudos e Circulação adjacente, Galeria técnica – Instalações e Galeria técnica - nova alimentação água gelada SEP RM02.
- b. Definido o escopo, as atividades devem ser iniciadas com a alteração do layout da sala de laudos, pois o local continuará sendo utilizado durante as obras. O mobiliário existente, incluindo as régua de instalações, deve ser readequado ao novo layout utilizando os itens existentes, sendo o mobiliário definitivo instalado após o término da segunda etapa. Toda intervenção neste ambiente se dará aos finais de semana sem restrição de horário. Recomenda-se prever no planejamento que a intervenção inicial dure apenas um único final de semana, sendo reestabelecidas ao final do período as condições adequadas de uso da sala.
- c. Ainda na primeira etapa é necessária a adequação no layout da sala de equipamento e da sala de comando da RM02. Sendo das mudanças mais significativas a alteração na posição da porta e no quadro de alimentação do equipamento.
- d. A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento e instalação da infraestrutura de tubulações, caixas de passagem, dos cabos alimentadores e outros itens envolvidos na instalação do quadro. Todo o procedimento de adequação do quadro e da mudança do alimentador do equipamento fica a cargo da **CONTRATADA** sendo esse serviço acompanhado pela **FISCALIZAÇÃO**.
- e. Dentro da sala de equipamentos da RM02 também será substituída a rede hidráulica de água gelada que alimenta o SEP do equipamento. Esta alteração envolve a instalação das novas bombas na galeria do S01 e de nova infraestrutura até a sala de equipamentos.
- f. Toda infraestrutura na galeria deve ser efetuada com antecedência ao processo de migração dos sistemas.

- g. A migração do alimentador elétrico e da rede hidrônica deve ser efetuada no mesmo dia, sendo garantida com antecedência as condições necessárias para que o equipamento não seja afetado.
- h. Em paralelo com início das atividades, podem ser iniciados os trabalhos nos sanitários.
- i. As atividades no ambiente dos sanitários podem ser realizadas em horário comercial desde que não interfiram no funcionamento do hospital. Em todos os outros ambientes as obras devem ser realizadas em período noturno e aos finais de semana.
- j. Os dutos que transpassam ao ambiente da nova sala da RM03 devem ser interrompidos e vedados de forma a evitar que a poeira e os detritos gerados pela obra da etapa 2 circule no sistema de ar existente.

II. Etapa 2

- a. A etapa 2 compreende os seguintes ambientes: Sala de Comando RM03, Sala de Exame RM03, Sala Técnica RM03, Copa, Circulação de pacientes adjacente, Galeria Técnica - recuperação estrutural, Galeria Técnica – instalações e Galeria técnica - nova alimentação água gelada SEP RM03
- b. Seguindo o escopo, a etapa se inicia com a instalação dos tapumes conforme representado no **anexo VIII do termo de referência**, na sala de laudos o tapume deve receber proteção acústica que impeça a entrada de ruído proveniente da obra na sala.
- c. Deve ser garantida a vedação suficiente dos tapumes de forma a evitar a saída de poeira do ambiente da obra aos demais ambientes.
- d. Concluídos os fechamentos da obra podem ser efetuadas as demolições e escavações no ambiente.
- e. Na etapa de execução da estrutura, deve-se prever o momento da instalação das duas etapas da blindagem magnética, sendo essa execução responsabilidade da **CONTRATADA**, que subcontratará empresa especializada para a realização desse serviço.

III. Os serviços nos demais ambientes podem ser executados de modo concomitante as etapas 01 e 02.



A **TABELA 01** apresenta a relação de materiais e equipamentos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

TABELA 1 - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA APS

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA APS	UNIDADE	QUANTIDADE
PORCELANATO 498 X 498 MM, ELIANE COR PANNA COM ACABAMENTO LISO	M2	124,0

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

- 1.1.1.1. O risco de danificação das instalações existentes deve ser verificado antes de ser iniciada qualquer demolição. A **FISCALIZAÇÃO** deve ser imediatamente comunicada sobre qualquer imprevisto.
- 1.1.1.2. Deve ser feita a remoção de todas as interferências existentes na área de obra, evitando-se danos aos elementos que puderem ser reutilizados posteriormente pela **APS**.
- 1.1.1.3. Deve-se promover a retirada das Instalações, equipamentos e afins que serão inutilizados.
- 1.1.1.4. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, encaminhar todo material de entulho para local apropriado a este fim.
- 1.1.1.5. A área demolida deve ser somente a necessária para execução dos serviços.
- 1.1.1.6. Serviços de demolição com relevante perturbação e correlatos devem ser realizados em período noturno (após as 18h00minh) ou aos finais de semana.

1.2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

1.2.1. TAPUMES E CERCAS

- 1.2.1.1. Deve-se prever fechamento da área em serviço com tapume para vedação de sujidades, barulho e da visibilidade dos usuários do **SARAH LAGO**.
- 1.2.1.2. Na área interna deverão ser instalados tapumes com divisórias de painéis estruturados em MDF, revestimento em laminado na cor branca, ou com divisórias do tipo "Eucatex", ou ainda equivalente técnico, com altura até o teto do ambiente.
- 1.2.1.3. Na área externa, deverão ser executados tapumes, em telha metálica, com altura de 2,20 metros, na cor branca.

1.2.2. DEPÓSITOS, ESCRITÓRIOS, CANTEIRO DE OBRAS E PROTEÇÃO A TRANSEUNTES

- 1.2.2.1. Devem ser previstos containers para almoxarifado e serviços administrativos.
- 1.2.2.2. Deve ser previsto caçamba container para armazenamento de resíduos sólidos.
- 1.2.2.3. A área de intervenção deverá ser devidamente isolada e sinalizada de forma a minimizar os riscos de acidentes e eventuais sujidades oriundas dos serviços.
- 1.2.2.4. A **CONTRATADA** irá utilizar os sanitários e vestiários existentes no **SARAH LAGO NORTE**.

1.3. MÁQUINAS E FERRAMENTAS

- 1.3.1. Deve-se contemplar o fornecimento de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas para execução dos serviços.
- 1.3.2. Extensões, ligações provisórias e afins são responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS

- 1.4.1. Será considerado como serviço permanente da **CONTRATADA** aquele efetuado pelo seu pessoal técnico e administrativo fixo no canteiro.
- 1.4.2. Será considerado como serviço permanente da **CONTRATADA** aquele efetuado pelo seu pessoal técnico e administrativo fixo no canteiro.
- 1.4.3. Deverá ser providenciado um encarregado especializado nas atividades a serem executadas para acompanhamento permanente dos serviços.
- 1.4.4. A **CONTRATADA** deve utilizar o livro de ordem conforme modelo CREA-DF disponível no sítio: <https://www.creadf.org.br/template/2013-04-30-15-20-55/livro-de-ordem>.

1.5. LIMPEZA DA OBRA

- 1.5.1. Será procedida periódica remoção do entulho e detritos, não permitindo que se acumulem, evitando embaraços para o desenvolvimento do serviço e conservando sempre limpo o local, preferencialmente fazendo-se uso de caçambas removíveis de 5m³ cada.

1.6. TRABALHOS EM TERRA

1.6.1. ESCAVAÇÕES\ REATERROS

- 1.6.1.1. Deverão ser seguidos os projetos e as especificações no que se refere à locação, profundidade e declividade da escavação. Entretanto, em alguns casos, as escavações poderão ser levadas até uma profundidade superior à projetada, até que se encontrem as condições necessárias de suporte para as instalações, a critério da **FISCALIZAÇÃO**.

1.6.1.2. Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e/ou esgotados por processo que assegure proteção adequada.

1.6.1.3. Em caso de valas, deverão ser observadas as imposições do local do trabalho, principalmente as concernentes a segurança dos transeuntes.

2. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES

2.1. ESTRUTURA DE CONCRETO PARA SUPORTE DA RESSONÂNCIA

2.1.1. As fundações da estrutura de suporte do equipamento, foram definidas em projeto como fundação rasa do tipo sapata, apoiada no solo. Este trecho da obra requer devida atenção pois a escavação até a cota de apoio da fundação se dá em ambiente interno do hospital e sobre a galeria de instalações que se encontra logo abaixo da sala da RM03.

2.1.2. Devem ser seguidas as especificações contidas nos projetos e memoriais relativos a esta etapa da obra.

2.1.3. O andamento da obra não deve impedir a utilização dos ambientes adjacentes.

2.1.4. A concretagem deve ocorrer em horário não comercial (18:00 – 05:00) ou aos finais de semana em horário livre.

2.2. EXECUÇÃO DE LAJE DE PISO NOS DEMAIS AMBIENTES

2.2.1. ARMAÇÃO

2.2.1.1. Armação aço CA-50/60 - inclusive corte dobra e colocação

2.2.1.2. Consiste no fornecimento e execução da armação com aço CA-50 e CA-60. Deverá respeitar o disposto na NBR-7480/96 da ABNT.

2.2.1.3. No posicionamento das armaduras deverão ser utilizados espaçadores que garantam o cobrimento mínimo de 3,0 cm para lajes.

2.2.1.4. Deverão ser tomadas todas as providências necessárias para garantir a manutenção da armação nas posições definidas, especialmente das armaduras negativas, quando do lançamento do concreto.

2.2.2. CONCRETO – Fck = 25MPa

2.2.2.1. Os elementos estruturais serão executados com concreto de resistência característica à compressão $f_{ck} = 25\text{MPa}$ e slump = 10+2cm. O concreto poderá ser usinado ou virado em obra e deve ser dosado com consumo mínimo de 350 kg de cimento por m^3 . A relação água/cimento em massa admissível é de no máximo 0,55. O CONTRATADA deverá

apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, para aprovação, o traço do concreto utilizado, no início da obra e sempre que houver a sua modificação.

2.2.2.2. No custo unitário deverão estar incluídos o fornecimento, o transporte, o lançamento, o adensamento e a cura do concreto.

2.2.3. JUNTAS DE DILATAÇÃO

2.2.3.1. Na interface entre os elementos estruturais e o piso devem ser executadas juntas de dilatação conforme boas práticas da engenharia.

2.2.3.2. Caberá ao **CONTRATADA** tratar todas as juntas de dilatação adequada para cada aplicação.

2.2.3.3. Deve ser feita uma preparação adequada da abertura da junta e da superfície mediante limpeza do interior da junta e reconstituição, quando necessário, de suas arestas com "grout".

2.3. TRATAMENTO DE PATOLOGIAS

2.3.1. É parte do escopo da obra a recuperação estrutural das galerias de instalações, conforme projeto fornecido. Deve-se observar que o trecho que a área da galeria em que as patologias serão tratadas estão indicadas no **Anexo VIII – Plano Preliminar De Obra do Termo de Referência**.

2.3.2. As patologias manifestas ou incipientes devem receber o adequado tratamento;

2.3.3. As causas devem ser identificadas e a terapia adotada deve ser adequada para impedir proliferação do problema;

3. REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA E SERRALHERIA, PINTURAS E TRATAMENTOS ESPECIAIS)

3.1. Alvenaria de Bloco Cerâmico

3.1.1. Devem ser executadas paredes em alvenaria, conforme indicado em projeto.

3.1.2. Os detalhes executivos constam nos projetos de arquitetura.

3.1.3. As paredes, em alvenaria, devem ter espessura final conforme indicado em projeto.

3.1.4. A argamassa de assentamento deverá ser industrializada com características compatíveis, como a Votomassa Massa Pronta ou superior, conforme determinação da fiscalização local.

3.1.5. Os blocos devem ser assentados com juntas de amarração, evitando-se a execução de juntas a prumo, especialmente nos encontros entre paredes.

3.1.6. Devem ser inseridas juntas de controle sempre que houver mudanças de direção ou sempre que as paredes forem muito longas (~ a cada 500 cm), preenchidas com material selante ou isopor.

3.1.7. A amarração superior da alvenaria e dos trechos com porta deve ser feita com perfis metálicos conforme padrão existente.

- 3.1.8. As esperas das instalações elétricas e hidráulicas deverão estar previamente montadas para evitar retrabalho e desperdício de material.

3.2. Paredes com Divisórias de Argamassa-Armada

- 3.2.1. Devem ser executadas paredes pré-moldadas de argamassa armada, padrão SARAH, conforme indicado em projeto.
- 3.2.2. Todos os detalhes necessários à execução constam nos projetos de arquitetura.
- 3.2.3. As paredes, em divisórias pré-moldadas, devem ter espessura final conforme indicado em projeto.
- 3.2.4. As esperas das instalações elétricas e hidráulicas deverão estar previamente montadas para evitar retrabalho e desperdício de material.
- 3.2.5. Devem ser reaproveitadas as peças, painéis e canaletas, das paredes demolidas, não se fazendo necessária a confecção de novas peças.

3.3. Peças metálicas

- 3.3.1. Todos os detalhes necessários para a execução das esquadrias metálicas constam no projeto de arquitetura.
- 3.3.2. A fabricação deverá ser feita a partir de processos de corte, dobra e solda dos materiais, respeitando as orientações técnicas.
- 3.3.3. O acabamento das peças com pintura deve ser em tinta conforme especificado nos projetos.
- 3.3.4. Devem ser observadas as peculiaridades e respeitados os padrões da rede SARAH.

3.4. Peças de madeira

- 3.4.1. Todos os detalhes necessários para a execução das peças de madeira constam no projeto de arquitetura.
- 3.4.2. Os materiais utilizados devem ser de primeira qualidade e apresentar certificação ambiental pertinente. As peças de madeira deverão estar secas e livres de furos de insetos ativos, galerias, podridão, torcimento, empenas, encurvamento complexo, fissuras de compressão, rachaduras, nós soltos vazados ou cariados, madeira ardida, medula, cerne quebradiço. Todos os materiais deverão ser previamente submetidos a tratamento que previne a ocorrência posterior de defeitos oriundos de oxidação, empenamento por perda de umidade, manchas, cupim, etc., a fim de garantir durabilidade e conservação da aparência durante o uso.
- 3.4.3. O acabamento deve ser efetuado conforme descrito no projeto de arquitetura.
- 3.4.4. Devem ser observadas as peculiaridades e respeitados os padrões da rede SARAH.

3.5. Peças de Vidro

- 3.5.1. Detalhes executivos das peças de vidro estão especificados no projeto arquitetônico.
- 3.5.2. O acabamento deve ser efetuado conforme descrito no projeto de arquitetura.
- 3.5.3. Devem ser observadas as peculiaridades e respeitados os padrões da rede SARAH.

4. PISO E PAVIMENTAÇÕES

4.1. Contra Piso

- 4.1.1. Preferencialmente, deve ser em argamassa Pronta, Preparo Manual, Aplicado em Áreas Secas Sobre Laje, Aderido, Espessura $\leq 5,0$ cm.
- 4.1.2. Deverá ser aplicada uma camada de resina sintética (ref: Bianco, VEDACIT) para melhor adesão ao substrato, além de umedecimento da base e pulverização com cimento antes da aplicação da argamassa.
- 4.1.3. Traço: Cimento/areia lavada: traço 1:3, lançado diretamente sobre a laje, ou poderá ser executado sobre uma base de concreto não estrutural.
- 4.1.4. Dimensões: Espessura média de 25 mm a qual não poderá ser, em nenhum ponto, inferior a 15mm.
- 4.1.5. Acabamento: Desempenado camurçado do próprio contrapiso, ainda em estado plástico.
- 4.1.6. Aplicação: Locais diversos.

4.2. Revestimento de Piso

- 4.2.1. Os revestimentos do piso devem ser em porcelanato ou emborrachado a depender do local de instalação conforme indicado no projeto de arquitetura.
- 4.2.2. O assentamento das placas cerâmicas deve ser feito com argamassa colante cimentícia indicada para porcelanatos em área interna, como a Ligamax Extra (Eliane) ou similar. O rejunte deve ser feito com Ligamax Gold Ecopóxi cor Marfim (Eliane) ou similar, com 2 mm de espessura. As aplicações devem ser feitas conforme instruções do fabricante.
- 4.2.3. Deve-se atentar à paginação indicada em projeto.
- 4.2.4. Deve ser instalado rodapé interno com o mesmo porcelanato, com 7,5 cm de altura. O rodapé deve ser executado conforme padrão existente, não sobressalente a parede (embutido). A **CONTRATADA** deve promover o recorte das placas de porcelanato.
- 4.2.5. Antes de iniciar a aplicação da cerâmica, o piso deverá ficar completamente desempenado e nivelado conforme **projeto**. A instalação deste tipo de piso deverá seguir projeto de arquitetura e manuais do Referência. Deverão ser respeitadas as inclinações, executadas na etapa de regularização

do piso, para que o escoamento das águas para a rede de esgoto seja garantido. O assentamento deverá ser com argamassa indicada pela Referência do piso que será instalado. A colocação será feita com cuidado, de maneira a que a superfície fique uniforme, sem saliências de uma peça em relação às outras. Depois de terminada a pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, percutindo-se as cerâmicas e substituindo-se as peças que denotarem pouca segurança. Após a aplicação da cerâmica, deverão executar a limpeza geral e retirada de excessos de material. O rejunte também deverá ser aplicado conforme orientação da Referência.

4.2.6. Após assentamento, o piso deve ser protegido contra danos e avarias. A proteção só deve ser removida após todos os serviços concluídos e antes da conclusão definitiva do contrato. Caso necessário, após a remoção da proteção deve ser promovida a limpeza do piso. A proteção deve ser feita com papel kraft laminado de baixa permeabilidade composto com plástico bolha, referência: Protetor de Piso Metropac ou tecnicamente superior.

4.2.7. Juntas: Perfeitamente alinhadas, com largura em **conformidade** com a Referência. O alinhamento das juntas será rigoroso e constantemente controlado, sendo que a espessura delas deverá obedecer às recomendações da Referência.

4.2.8. Juntas de Dessolidarização: A Contratada deve prever juntas de dessolidarização nos encontros dos pisos com outros elementos, como paredes, pilares e similares.

4.2.9. **Materiais:** As placas cerâmicas serão fornecidas pela CONTRATANTE na obra, com os devidos registros no Livro de Ordem (diário de obras). As placas deverão ser uniformes, com superfície homogênea, cortadas rigorosamente em esquadro, de forma regular nas partes aparentes, faces planas, arestas retas. As placas não conformes não deverão ser utilizadas. O **CONTRATADO** será responsável pela substituição das placas desconformes assentadas.

4.2.10. **Recebimento dos Serviços:** Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, de maneira a garantir o perfeito nivelamento e alinhamento no assentamento das peças, sem saliências, trincas, sem manchas e demais defeitos, bem como perfeito arremate com juntas, ralos, caixas de piso e outros.

4.2.11. **Observação:** No custo do serviço já devem estar incluídos os produtos necessários à perfeita execução dos serviços, quais sejam: argamassa industrial para pisos, rejunte industrial epóxi, removedor e filme protetivo.

4.3. Blindagem – Sala de Exames RM03

4.3.1. A blindagem da sala de exames da RM03 deve compor o escopo da **CONTRATADA**.

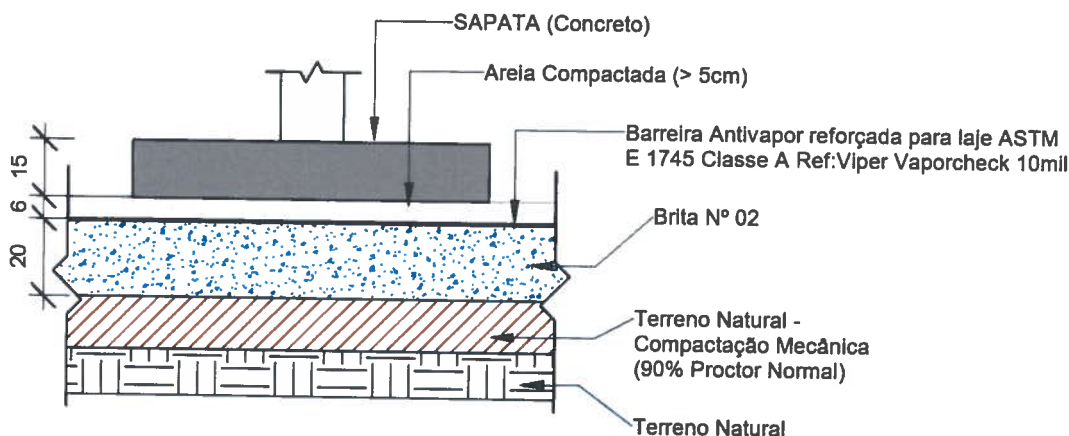
4.3.2. Deve-se considerar as Blindagens de rádio frequência e magnética com chapas de Aço Silício – conforme projeto SIEMENS, as interfaces, os acabamentos internos da sala, a distribuição de ar

condicionado, portas e visores acústicos com atenuação mínima de 30 dB, revestimento com atenuação acústica, dentre outros itens necessário.

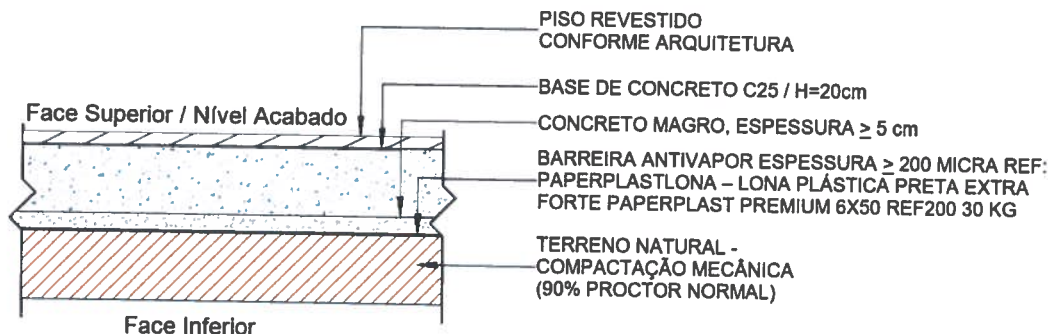
- 4.3.3. Os detalhes e os padrões da blindagem devem seguir aos padrões SARAH.
- 4.3.4. Em especial, deve-se observar a RDC 330 de 30 de dezembro de 2019.
- 4.3.5. Observação: No custo do serviço já devem estar incluídos, elaboração de projeto executivo, e fornecimento instalação dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, quais sejam.

4.4. Tratamento Especiais

- 4.4.1. Os elementos em contato com o solo devem receber tratamento de proteção contra as ações da umidade.
- 4.4.2. A base de apoio das fundações deve conter proteção contra a umidade na estrutura conforme especificado a seguir:



- 4.4.3. Os trechos de piso que serão efetuados na obra devem ser protegidos contra a umidade do solo conforme detalhe a seguir:



5. INSTALAÇÕES E APARELHOS

5.1. Instalações Elétricas

- 5.1.1. Deve-se executar todas as instalações elétricas, de iluminação e tomadas, conforme projeto fornecido.
- 5.1.2. O fornecedor deverá emitir laudo de aterramento com ART das instalações executadas.
- 5.1.3. Não serão aceitas emendas desnecessárias nem a utilização de calor para modelagem de tubulações.
- 5.1.4. As luminárias existentes no local devem ser aproveitadas e reinstaladas nas novas posições indicadas em projeto.
- 5.1.5. Devem ser utilizadas as canaletas e passagens existentes quando as instalações forem no teto, sendo que as instalações na parede devem seguir o que se pede em projeto, com a instalação de eletrodutos conforme indicado.

5.2. Instalações de Dados

- 5.2.1. Deve-se executar todas as instalações de dados, conforme projeto fornecido.
- 5.2.2. O fornecedor deverá emitir laudo de aterramento com ART das instalações executadas.
- 5.2.3. Não serão aceitas emendas desnecessárias nem a utilização de calor para modelagem de tubulações.
- 5.2.4. Devem ser utilizadas as canaletas e passagens existentes quando as instalações forem no teto, sendo que as instalações na parede devem seguir o que se pede em projeto, com a instalação de eletrodutos conforme indicado.

5.3. Instalações Hidráulicas

- 5.3.1. Devem-se executar todas as instalações Hidráulicas de água fria ou quente, conforme projeto fornecido.
- 5.3.2. Não serão aceitas emendas desnecessárias nem a utilização de calor para modelagem de tubulações.
- 5.3.3. As tubulações que passam pelo piso devem ser executadas em solo, a baixo do contra piso armado, devendo seguir o traçado especificado em projeto.
- 5.3.4. As tubulações na parede devem seguir o traçado especificado conforme desenhos e seguir as diretrizes do memorial descritivo.
- 5.3.5. As tubulações no teto e no interior dos shafts devem ser devidamente fixadas, conforme indicado por cada fabricante.
- 5.3.6. Nos sanitários devem ser preservadas as instalações de água dentro do ambiente, tomando os devidos cuidados durante a demolição do piso.
- 5.3.7. Devem-se instalar os dispositivos e acessórios conforme indicação em projeto.

5.4. Instalações Sanitárias

- 5.4.1. Devem-se executar todas as instalações Hidráulicas de esgoto e ventilação, conforme projeto fornecido.

- 5.4.2. Não serão aceitas emendas desnecessárias nem a utilização de calor para modelagem de tubulações.
- 5.4.3. As tubulações que passam pelo piso devem ser executadas em solo, a baixo do contra piso armado, devendo seguir o traçado especificado em projeto.
- 5.4.4. As tubulações na parede devem seguir o traçado especificado conforme desenhos e seguir as diretrizes do memorial descritivo.
- 5.4.5. Em todo caso as tubulações devem ser adequadamente fixadas, seguindo as recomendações de cada fabricante e garantindo as inclinações indicadas em projeto.
- 5.4.6. Nos sanitários atentar para o aproveitamento de parte das instalações existentes de um dos banheiros. Havendo a impossibilidade de executar a interligação conforme indicado em projeto a **CONTRATADA** deve substituir as instalações sanitárias seguindo o traçado existente demonstrado no projeto.
- 5.4.7. Devem-se instalar os dispositivos e acessórios conforme indicação em projeto

5.5. Instalações de Ar condicionado

- 5.5.1. Devem-se executar todas as instalações de Ar Condicionado e Exaustão de ar, conforme projeto fornecido.
- 5.5.2. A sequência executiva deve seguir o descrito no projeto de Ar Condicionado.
- 5.5.3. Para alimentação do novo sistema deve ser adquirido novos equipamentos, com características conforme descrito no projeto.
- 5.5.4. Os Dutos devem seguir o traçado especificado conforme desenhos e seguir as diretrizes do memorial descritivo.
- 5.5.5. Em todo caso os dutos devem ser adequadamente fixados, seguindo as recomendações de cada fabricante e as constantes no projeto.

5.1. Instalações de Água Gelada

- 5.1.1. Devem-se executar todas as instalações de água gelada para alimentação do SEP da ressonância, conforme projeto fornecido. Ademais, é necessário promover adequação para os SEPs das ressonâncias 01 e 02.
- 5.1.2. A sequência executiva deve seguir o descrito no projeto de Água Gelada.
- 5.1.3. O caminho das tubulações deve seguir o traçado especificado conforme desenhos e seguir as diretrizes do memorial descritivo.
- 5.1.4. Em todo caso os tubos devem ser adequadamente fixados, seguindo as recomendações de cada fabricante e as constantes no projeto.

5.2. Instalações De Gases medicinais

- 5.2.1. Devem-se executar todas as instalações de Gases Medicinais, compreendendo os sistemas de Ar Comprimido, Vácuo, Oxigênio Medicinal e Oxido Nitroso, conforme projeto fornecido.
- 5.2.2. Não serão aceitas emendas desnecessárias nem a utilização de dobras ou mudanças de direção sem o uso de conexão adequada.
- 5.2.3. As tubulações que passam pelo piso devem ser executadas no contrapiso de regularização, acima do contra piso armado, devendo seguir o traçado especificado em projeto.
- 5.2.4. As tubulações na parede devem seguir o traçado especificado conforme desenhos e seguir as diretrizes do memorial descritivo.
- 5.2.5. Em todo caso as tubulações devem ser adequadamente fixadas, seguindo as recomendações de cada fabricante e as inclinações indicadas em projeto.
- 5.2.6. Devem-se instalar os dispositivos e acessórios conforme indicação em projeto.

5.3. Instalações Do Tubo Quench

- 5.3.1. Devem-se executar todas as instalações do tubo quench, conforme projeto fornecido.
- 5.3.2. Todas as peças devem seguir rigorosamente as especificações do projeto do equipamento.
- 5.3.3. Devem ser previstas as fixações do tubo conforme projeto específico, bem como seu sistema de contraventamento.
- 5.3.4. Devem-se instalar os dispositivos e acessórios conforme indicação em projeto

6. BANCADAS E PEDRAS

- 6.1. Devem ser observados os padrões SARAH.
- 6.2. Todas as especificações construtivas constam nas plantas e no memorial descritivo de arquitetura.

7. MOBILIÁRIO

- 7.1. Deve ser feita a instalação dos armários a serem produzidos com seus respectivos suportes.
- 7.2. Todos os elementos que sejam necessários ao devido funcionamento dos ambientes devem estar dispostos em seus devidos locais no ato da entrega do serviço

8. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

8.1. CALAFETE E LIMPEZA

8.1.1. Os serviços deverão ser entregues perfeitamente limpos e desimpedidos, com os locais trabalhados em condição de uso imediato, preservando-se as características originais das benfeitorias e entornos.

8.2. DESMONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS

8.2.1. Compreende os serviços de desmobilização;

8.3. OBRAS COMPLEMENTARES

8.3.1. COMPLEMENTOS, ACABAMENTOS, ACERTOS FINAIS

8.3.1.1. Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços e a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas.

8.3.2. COMUNICAÇÃO VISUAL

8.3.2.1. Eventuais placas informativas ou sinalizações luminosas retiradas para a execução da obra devem ser novamente afixadas.

8.4. RECEBIMENTO DA OBRA

8.4.1. ENSAIOS GERAIS NAS INSTALAÇÕES

8.4.1.1. Todos os sistemas construtivos devem ser ensaiados para comissionamento conforme normativas vigentes e boas práticas de Engenharia.

8.4.1.2. Os ensaios devem ser documentados com os devidos registros fotográficos e aprovações pela **FISCALIZAÇÃO**.

8.4.2. ARREMATES

8.4.2.1. Após recebimento provisório, eventuais arremates devem ser realizados no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.4.2.2. Serão executados os serviços de pequenos reparos e arremates, de forma a manter as mesmas características originais de cada local. Serão fornecidos e colocados com apuro todos os elementos complementares, estruturais ou não. Lajes, paredes e contra pisos danificados, deverão ser integralmente recompostos. Elementos com pequenos danos devido ao uso deverão ser recompostos segundo situação original.

8.5. PROJETO ASBUILT

8.5.1. Emissão de asbuilt ao término do serviço, registrando eventuais modificações realizadas durante a execução e que tenham sido aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.

[Handwritten signature]

- Simbol dan Warna**
- Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
 - Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
 - Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
 - Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
 - Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
- Simbol dan Warna**
- Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
 - Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
 - Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
 - Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
 - Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.

Legenda

- Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
- Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
- Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
- Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
- Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.

Legenda

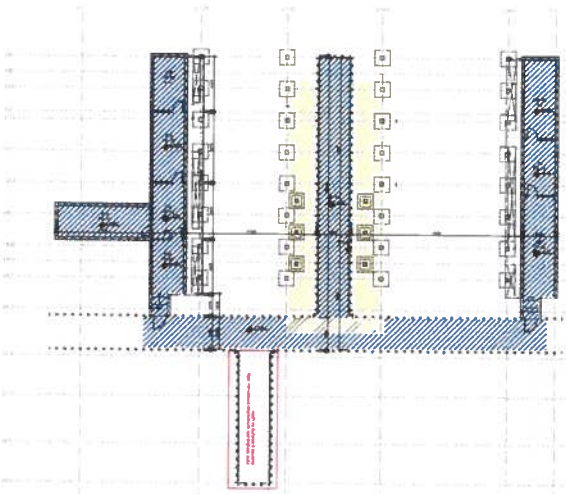
- Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
- Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
- Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
- Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
- Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.

Legenda

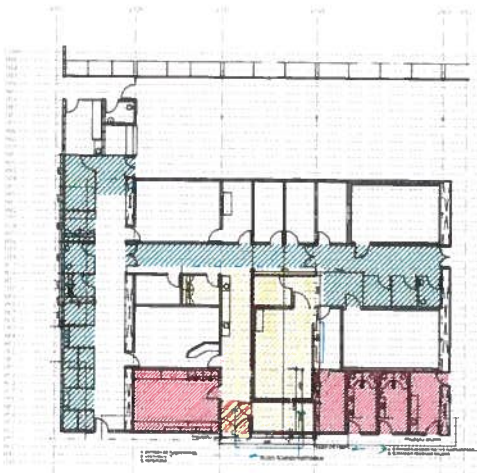
- Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
- Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
- Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
- Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.
- Area yang ditunjukkan dengan simbol ini menunjukkan bahwa area tersebut adalah area yang harus diperhatikan dalam pelaksanaan pekerjaan.

SARAH		Badan Usaha Militerian di Bandung	
Kantor SARAH		Jl. Raya Bandung-Sumedang No. 100	
UNDAK SARAH LABO HORTE			
HNJ10010	CIV-GER-01	00	
Rencana Struktur		Konsultansi dan Desain	
Konsultansi SARAH LABO HORTE			
Jl. Raya Bandung-Sumedang No. 100		Bandung	

[Handwritten signature]



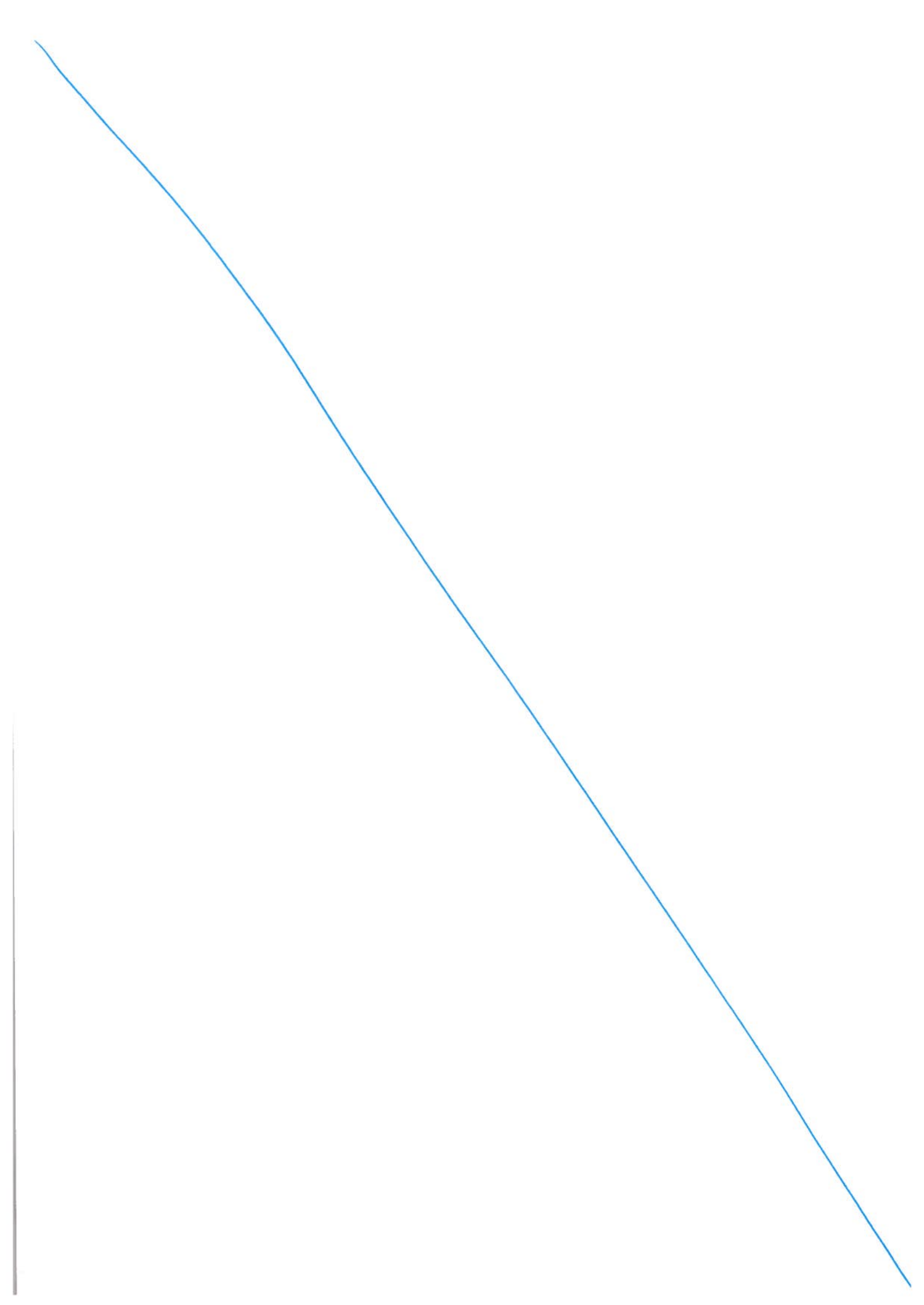
1. RENCANA STRUKTUR



1. RENCANA STRUKTUR



ANEXO III



**CONTRATO Nº _____/2020 QUE CELEBRAM
ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS
SOCIAIS – APS E A EMPRESA _____, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO
SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
PARA IMPLANTAÇÃO DA SALA DE
RESSONÂNCIA 03, NA UNIDADE DA REDE
SARAH SARAH LAGO NORTE.**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“REDE SARAH”)**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. _____, portadora da C. I. nº _____, expedida pela SSP/DF e cadastrada no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da C. I. nº _____/_____, e cadastrado no CPF/MF sob o nº _____ credenciado a assinar pela empresa, tem justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DE SALA DE RESSONÂNCIA**, à vista do que consta no processo administrativo nº _____ e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital nº _____, no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços relativos à reforma do setor de diagnóstico por imagem para implantação da sala de Ressonância 03, conforme condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços será executada no endereço da Unidade da Rede SARAH Lago Norte, localizada na SHIN QL-13 Área Especial C Lago Norte.


Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I - Termo de Referência, Caderno de Encargos e seus anexos;

Anexo II – Cronograma Físico-financeiro;

Anexo III – Políticas e Práticas de *Compliance da CONTRATANTE*;

Anexo IV – Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**;

Anexo V – Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela **CONTRATANTE**; e

Anexo VI - Proposta Comercial da **CONTRATADA** _____, de __/__/2019.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Segundo - O serviço contratado será executado rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no **Anexo I deste Contrato - Termo de Referência** e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA
LEGISLAÇÃO APLICADA E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-18 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego ao tratar-se de serviços na área de construção civil, em especial:

Parágrafo Primeiro – Para os fins de aplicação da Norma Regulamentadora – NR-06, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, durante a execução dos serviços.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria nº 3.214/78.

Parágrafo Terceiro – Durante a execução dos serviços será procedida fiscalização por meio da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Todos os materiais a serem utilizados para a prestação dos serviços do sistema hidráulico de combate a incêndio serão fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como o fornecimento dos EPI's aos profissionais.

CLÁUSULA QUARTA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que contém as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos, e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91.

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza na NR09 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Portaria nº 3.214/78, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, ou apresentar o PCMAT (Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil) de acordo com a NR 18.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria nº 3.214/78 e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional, bem como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) vigentes de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes a cada função.

Parágrafo Terceiro- A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR06 – EPI (Equipamentos de Proteção Individual) devendo fornecer aos empregados, gratuitamente todos os equipamentos pertinentes às atividades específicas e apresentar Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato.



Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza na NR09 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Portaria nº 3.214/78, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, ou apresentar o PCMAT (Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil) de acordo com a NR 18.

Parágrafo Quinto- A **CONTRATADA** deverá assegurar a realização da Análise de Risco – AR e as atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da contratante, nos casos de exigência deste procedimento.

Parágrafo Sexto - Os empregados da **CONTRATADA** devem participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Antes de iniciar a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras da **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Apresentar o projeto do canteiro de obras para aprovação em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- b) Apresentar o cronograma físico-financeiro executivo detalhado relativo ao escopo contratado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- c) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, da reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da **CONTRATANTE**, na sede da Rede Sarah localizada em Belo Horizonte, apresentando plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

(equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO;

- d) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s);
- e) Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE**;
- f) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA ou PCMAT, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria nº 3.214/78;
- g) Análise Preliminar de Riscos- APR, que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;
- i) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades: segurança em trabalhos em altura; segurança em instalações e serviços em eletricidade; e demais treinamentos necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- j) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato; e
- k) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes da emissão da Nota Fiscal, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

i. Empresa:



Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado; e
- Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

ii. **Colaboradores:**

- a) Relação nominal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- b) Certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);
- c) Folha de Pagamento mensal com os respectivos comprovante de depósitos bancários ou contracheques assinados, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- d) Cartões de pontos mensal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- e) Guias de recolhimento do INSS e do FGTS mensal, com comprovante de pagamento autenticado, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**
- f) SEFIP/Conectividade Social - Apresentação mensal do Protocolo de envio de arquivo, Comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e Relação dos colaboradores locados na **CONTRATANTE**;
- g) Pagamentos de férias, 13º salário e verbas rescisórias, de todos os colaboradores que estejam ou estiveram locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Atestados de saúde ocupacional (ASO); e

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- i) Recibos de entrega mensal dos vales-transportes e vale refeição/alimentação, uniformes e outros benefícios estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada colaborador locado nas dependências da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Além de todas obrigações estabelecidas no **Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

- a) Executar os serviços conforme especificações constantes do **Anexo I** – Termo de Referência e da Proposta Comercial, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- d) Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE** e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências do **Anexo I** – Termo de Referência e seus anexos;
- e) Conferir no local as medidas dos serviços a serem executados. Em caso de divergência com o projeto, a **Anexo I** – Termo de Referência deve ser comunicada previamente para que sejam alinhadas e tomadas as devidas providências;
- f) Atender às convocações da **CONTRATANTE** para comparecer a reuniões a domicílio desta, ou nos locais que a **CONTRATANTE** designar;
- g) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- h) Providenciar o isolamento e a sinalização da área de trabalho, mantendo a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital;
- i) Deverá fornecer toda a cooperação possível, de modo a compatibilizar sua atividade com as demais nas áreas onde houver a interferência na execução de serviços paralelos envolvidos na obra;
- j) Responsabilizar-se pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades;



- k) Cumprir os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente relativos aos procedimentos, materiais e a remoção de entulho;
- l) Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços, sem ônus à **CONTRATANTE**;
- m) Validar com a **CONTRATANTE** qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução;
- n) Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho;
- o) Executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer, caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia;
- p) Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza;
- q) Solicitar aprovação prévia, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores;
- r) Apresentar, antes do início da obra, projeto do canteiro de obras para aprovação da **CONTRATANTE**;
- s) Manter, no canteiro, Livro de Ordem (diário de obra), registrando todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a **FISCALIZAÇÃO**, neste mesmo documento, confirmar ou retificar o registro;
- t) Providenciar a abertura do Livro de Ordem (diário de obra) em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** no dia de início dos serviços;
- u) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- v) Providenciar a sinalização e isolamento de segurança na área do entorno da execução dos serviços;
- w) Manter limpos e organizados os locais dos serviços;

- x) Agendar previamente com a **CONTRATANTE** o procedimento de desligamento de algum equipamento do Hospital durante a execução do serviço;
- y) Programar para os finais de semana ou período noturno, com adequada antecedência, a execução de atividades que necessariamente causem relevante perturbação ao funcionamento da **CONTRATANTE**;
- z) Acatar a determinação do **CONTRATANTE**, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais;
- aa) Refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Fiscal da **CONTRATANTE**;
- bb) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- cc) Dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução total dos serviços;
- dd) Providenciar a mobilização e desmobilização de seus equipamentos e equipe;
- ee) Zelar para que todos os serviços sejam executados por profissionais comprovadamente qualificados;
- ff) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- gg) Submeter à prévia aprovação do **CONTRATANTE** qualquer proposta de substituição de profissional e/ou empregado indicado durante a execução contratual para assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato (engenheiro residente ou arquiteto residente), desde que justificado o motivo da alteração, detenha experiência equivalente ou superior, a qual somente será admitida se respeitadas as condições exigidas para a sua aceitação, desde que aprovada previamente pela **CONTRATANTE**;
- hh) Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus funcionários, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;



- ii) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- jj) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;
- kk) Não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato; a fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;
- ll) Sanar as irregularidades apontadas no recebimento dos serviços, estando ciente que fica sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
- mm) Arcar com os gastos referentes à realização das atividades técnicas previstas no contrato, correspondentes à ART e/ou RRT, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- nn) Obter junto ao órgão, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- oo) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- pp) Responsabilizar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos utilizados conforme recomendado no Termo de Referência;
- qq) Ceder os direitos patrimoniais e de propriedade intelectual relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a **CONTRATANTE** possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos;
- rr) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**; e

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- ss) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obr;
- tt) Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional;
- uu) Apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação dos serviços realizados;
- vv) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- ww) Possuir seguro de vida para os seus funcionários e ser a garantidora e responsável também por seus terceirizados e fornecedores, eximindo a **CONTRATANTE** de tal responsabilidade;
- xx) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de prestador de serviços para a mesma, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- yy) Não utilizar nem divulgar ou reproduzir as normas, os documentos e os materiais encaminhados pela **CONTRATANTE** fora dos serviços contratados.
- zz) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- aaa) Informar por escrito à **CONTRATANTE**, imediatamente quando identificado, e também registrar qualquer risco ou potencial de risco à segurança pessoal e patrimonial (instalações físicas do prédio e equipamentos / dispositivos);
- bbb) Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, bem como os demais dispositivos de segurança necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;



ccc) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, bem como os demais dispositivos de segurança adequados, conforme previsto na NR-06 e na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho; e

ddd) Identificar todos os equipamentos, as ferramentas e os utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE** ou de outra empresa prestadora de serviço.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, obrigar-se-á:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as disposições do **Anexo I – Termo de Referência**, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações da **CONTRATANTE** que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Embargar os serviços caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados;
- f) Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à **CONTRATANTE**;
- g) Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- h) Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento;
- i) Fornecer alimentação em refeitório local, sendo o custo desta descontado no valor a ser pago à empresa **CONTRATADA**, no pagamento mensal das faturas emitidas, ou outra forma a ser definida pelas Partes, de acordo com os seguintes valores: desjejum - R\$ 3,58; almoço - R\$ 7,16 e jantar - R\$ 7,16, por refeição;
- j) Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da **CONTRATADA**;
- k) Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades;
- l) Providenciar a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário;
- m) Recusar o relatório de medição que não esteja de acordo com as condições e as exigências especificadas, solicitando a devida correção;
- n) Recusar, no todo ou em parte, sem qualquer ônus, com a devida justificativa, o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas no contrato e seus anexos;
- o) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA SÉTIMA **REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** declara ter ciência dos termos do artigo 64 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o consumo ou a guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, zelando para que seus empregados apenas ingressem com refeições nas dependências da **CONTRATANTE** mediante autorização prévia e expressa desta, realizando o devido armazenamento e consumo estritamente nos locais adequados e indicados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da obrigação prevista no caput configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo.

Parágrafo Segundo - Caso a alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA**, alocados na execução deste Contrato, seja fornecida pela própria **CONTRATANTE**, em seu refeitório local, o custo



Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

correspondente ao fornecimento das refeições será descontado, mensalmente, da nota fiscal fatura que indica o montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

- a) Desjejum: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
- b) Almoço: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos); e
- c) Jantar: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estimam o valor total do presente Contrato em R\$ _____ nos termos **Anexo VI - Proposta Comercial da Contratada** _____, de ____ de _____ de 2019 e a serem pagos de acordo com o **Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, e após cumprimento de cada etapa e aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até __ (____) **dias corridos**, contado da emissão da nota.

Parágrafo Segundo - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - Havendo incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias**, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Quinto - No valor dos serviços, deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até **10 (dez)** dias úteis após a assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** o valor total deste Contrato, com validade de **90 (noventa) dias** após o início de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - seguro-garantia; ou
- II - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro – A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro – O atraso superior a **20 (vinte) dias** na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor anual deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo Quinto – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto – Caso ocorra à prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

Parágrafo Sétimo – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

Parágrafo Oitavo – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá **cinco dias úteis**, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

Parágrafo Nono - A garantia será considerada extinta:

- a. Com a devolução da apólice, carta-fiança, autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou retenção sobre medição, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b. Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços é de 5 (cinco) anos, a contar do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios e dos defeitos verificados dentro do prazo de garantia da obra, na forma do o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGURO RISCOS DE ENGENHARIA E ACIDENTES DE TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação do contrato n Diário Oficial da União, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e

imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no **Parágrafo Primeiro**, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do Código Tributário Nacional - CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647 e 649, Decreto 3000/1999 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009), ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Único - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de **8 (meses) meses**, contados da publicação do contrato no Diário Oficial da União, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo conforme Regulamento de Compras e Contratações da APS da **CONTRATANTE**, publicado no Diário Oficial da União de 22/11/2018.

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para execução dos serviços será de até **150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da publicação do contrato no Diário Oficial da União**, podendo ser prorrogado, desde que previamente justificada pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, conforme **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**.

Parágrafo Segundo - Eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da **CONTRATANTE**, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** designadas abaixo:

a) Unidade da Rede SARAH Brasília/DF:

- i) Equipe de Manutenção – Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo - Gestão Financeira; e
- iv) Setor de Pessoal - Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

Parágrafo Primeiro - Será de responsabilidade das equipes de **FISCALIZAÇÃO** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados. A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar o afastamento e/ou substituição do empregado que proceda de forma inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Segundo- A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicação de penalidades adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quarto - Caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitar no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **CONTRATANTE**, e assume as seguintes obrigações:

- a) Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- b) Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela **CONTRATANTE**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- c) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos; e
- d) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PENALIDADES**

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta cláusula;
- d) Suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**; e
- e) Declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da **APS**.

Parágrafo Segundo - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Terceiro - Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;

- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
- i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. A dissolução da sociedade;
 - iii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - iv. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - v. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - vi. O inadimplemento total ou parcial do objeto contratado, mesmo após notificação da **CONTRATANTE**; e
 - vii. A ocorrência de falta grave.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda, esta, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.



Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, fôlder, adesivo e outros congêneres.

Parágrafo Primeiro - As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

Parágrafo Segundo - Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação dos serviços relacionados à capacidade técnico operacional e técnico-profissional.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

Parágrafo Quarto - É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Quinto - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
FORO**

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente Contrato firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

Beirão Advocacia
& Consultoria

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

ANEXO I
Termos de Referência e seus Anexos

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br



Anexo II – Cronograma Físico-financeiro

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

ANEXO III POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma “Autoridade Pública”, com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

1.9. As **PARTES** não admitirão qualquer forma de represália àqueles que reportarem violação ou suspeita de violação de leis, regulamentos, normas vigentes, presente Contrato.

1.10. A violação às práticas de *compliance* estabelecidas neste **(Anexo IV)** será passível das penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima deste instrumento.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO IV**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.



Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Anexo V**Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE****1. OBJETIVOS**

- 1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à **CONTRATANTE**.
- 1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações do SARAH, da **CONTRATADA** e das comunidades circunvizinhas à área de influência da **CONTRATANTE**.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

- 2.1 Além das exigências contidas neste documento, a **CONTRATADA** deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
- a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
 - c) Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
 - d) Procedimentos e normas da **CONTRATANTE** aplicáveis;
 - e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
 - f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- 2.2 É obrigação da **CONTRATADA** a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.



3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- c) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades (NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- d) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
- e) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- f) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela contratante quando convocados;
- g) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados; e
- h) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA ou PCMAT, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria nº 3.214/78.

3.2 As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

3.4 SERVIÇOS EM ALTURA

3.4.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.5 SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.1 A empresa contratada deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante.

4. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1A empresa contratada fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da Rede SARAH;

4.2 Os funcionários da empresa contratada e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5. UNIFORME

5.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2A empresa **CONTRATADA** deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);

5.3O empregado da **CONTRATADA** não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4O uniforme deve conter identificação da empresa contratada;

5.5Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.



6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

- 6.1 A empresa contratada deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.
- 6.2 Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.



ANEXO VI
Proposta Comercial da CONTRATADA

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

